

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.652

Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades:

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Dalita Daniela Ferreira Barros

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Celisa Penna Melo Capelari

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1979 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2.652, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0177/2022 GAB - SECULT,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Clotilde Nazaré Nazário David	Coordenador/Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura - FEC	CDS-3
Adriany de Oliveira da Costa Andrade	Núcleo de Planejamento/Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura - FEC	CDS-2
Silvia Viana Brito	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Planejamento/Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura - FEC	CDS-1
Francisco Julian Cantídio da Silva	Núcleo de Contabilidade/Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura - FEC	CDS-2
Camila de Oliveira Batista	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Contabilidade/Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura - FEC	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6977

DECRETO Nº 1980 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0155/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Kassia Santiago da Silva	Diretor de Operações/Diretoria de Operações	FGS-4
Aldenor Castelo Santos	Coordenador de CIRETRAN/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-3
Raimundo do Carmo Pinto Neto	Coordenador de CIRETRAN/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6974

DECRETO Nº 1981 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0154/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
SGT QPPMC Evandro Cardoso Furtado	Assessor Técnico - Nível II/ Assessoria de Segurança Institucional	FGS-2
SGT QPPMC Frederico Mendes Dias	Assessor Técnico - Nível II/ Assessoria de Segurança Institucional	FGS-2
3º SGT QPPMC Juliene Freitas de Oliveira	Assessor Técnico - Nível II/ Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED	FGS-2
CB QPPMC André Mourão Mira	Assessor Técnico - Nível II/ Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED	FGS-2
SD QPPMC Wendel Henrique Sousa de Abreu	Assessor Técnico - Nível II/ Comissão Permanente de Leilão de Veículos	FGS-2
SD PM Emílio Ribas do Espírito Santo Evangelista	Assessor Técnico - Nível II/ Comissão Permanente de Leilão de Veículos	FGS-2
1º SGT QPPMC Fabielson Pereira de Barros	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
SD PM Jean Sergio Moura Paraense da Costa	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
SD PM Paulo Roberto Chagas Gouveia	Chefe de Fiscalização/ Coordenadoria de Fiscalização/ Diretoria de Fiscalização	FGS-2

Art. 2º Os referidos cargos serão considerados de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6976

DECRETO Nº 1982 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0953/2022-GABINETE/ SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Rosa Natalia Muniz Carneiro Mota** do

cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atenção Psicossocial Álcool e Droga/Centro de Atenção Psicossocial, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6975

DECRETO Nº 1983 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0953/2022-GABINETE/ SESA,

RESOLVE :

Nomear **Adriana Brandão Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atenção Psicossocial Álcool e Droga/Centro de Atenção Psicossocial, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6981

DECRETO Nº 1984 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Exonerar **Rômulo Roma Brito Dantas Júnior** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6978

DECRETO Nº 1985 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº

2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Stefanny Pereira de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6979

DECRETO Nº 1986 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Sabrine Amoras da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Formação e Capacitação/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6985

DECRETO Nº 1987 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Suzana Cristina Gomes Gama** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Formação e Capacitação/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6984

DECRETO Nº 1988 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090201.0076.2380.0019/2022-GAB-RDM,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 1530, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7638, de 31 de março de 2022, que nomeou **Thaysa Talita Pereira Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Programação/DT, da Rádio Difusora de Macapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6980

DECRETO Nº 1989 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090201.0076.2380.0019/2022-GAB/RDM,

RESOLVE :

Nomear **Eliana Alves dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Programação/DT, Código FGS-1, da Rádio Difusora de Macapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6982

DECRETO Nº 1990 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0121/2022 GAB - HEMOAP,

RESOLVE :

Exonerar **Carlos Maciel de Araújo** da função comissionada de Motorista do Diretor-Presidente, Código FGI-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6983

DECRETO Nº 1991 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0215/2022 GAB-EAP,

RESOLVE :

Exonerar **Jone Klefferson Teixeira Ataíde** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6986

DECRETO Nº 1992 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0215/2022 GAB-EAP,

RESOLVE :

Nomear **Wirlei Davi do Carmo Martins** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6987

DECRETO Nº 1993 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0274/2022 GAB-PRODAP,

RESOLVE :

Exonerar **Osmarina da Silva Picanço** da função comissionada de Secretário Administrativo/GT, Código FGI-1, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6989

DECRETO Nº 1994 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0274/2022 GAB-PRODAP,

RESOLVE :

Nomear **Davilson Aguiar de Souza**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/GT, Código FGI-1, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6990

DECRETO Nº 1995 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0110/2022 GAB-PRODAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Rafael da Silveira Brito** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Suporte ao Cliente", Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6988

DECRETO Nº 1996 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0247/2022-GAB/FCRIA,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Hugo de Souza Lopes	Responsável por Atividade Nível II/ Comissão Permanente de Licitação	FGI-1
Hailton Conceição Barbosa da Silva Junior	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6991

DECRETO Nº 1997 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0247/2022-GAB/FCRIA,

RESOLVE :

Nomear **Hugo de Souza Lopes** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6992

DECRETO Nº 1998 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0171/2022 GAB-SEDEL,

RESOLVE :

Nomear **Donilson Vidal Mira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/ Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 13 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6993

DECRETO Nº 1999 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0141/2022 GAB - IEPA,

RESOLVE :

Nomear **Janete Tavares Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Qualidade/ Diretoria de Gestão Administrativa, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6999

DECRETO Nº 2000 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0210/2022 GAB - SVS,

RESOLVE :

Exonerar **Yozeffi Souza de Lima** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Suporte Técnico/Núcleo de Informática/Diretoria Executiva Administrativa, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 06 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6994

DECRETO Nº 2001 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0210/2022 GAB - SVS,

RESOLVE:

Nomear **Renata da Silva Soares** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Suporte Técnico/Núcleo de Informática/Diretoria Executiva Administrativa, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 06 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6998

DECRETO Nº 2002 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230201.0076.1584.0161/2022 GAB – RURAP,

RESOLVE:

Exonerar **José Eufrázio Cardoso Filho** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão do Extrativismo/Diretoria de Desenvolvimento Florestal e das Unidades de Conservação, Código FGS-3, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6995

DECRETO Nº 2003 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230201.0076.1584.0161/2022 GAB – RURAP,

RESOLVE:

Nomear **Joelcy Mácio Loureiro Almeida** para exercer o

cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão do Extrativismo/ Diretoria de Desenvolvimento Florestal e das Unidades de Conservação, Código FGS-3, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6996

DECRETO Nº 2004 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0076.1582.0212/2022 DIRETOR-IAPEN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Victor Hugo Seixas Brito** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Escolar e Profissionalizante/ CTP, Código CDS-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-6997

DECRETO Nº 2005 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0076.1582.0212/2022 DIRETOR-IAPEN,

RESOLVE:

Exonerar **Jacqueline Máira Farias Lima** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência à Saúde/ CTP, Código CDS-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-7000

DECRETO Nº 2006 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0076.1582.0212/2022 DIRETOR-IAPEN,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jacqueline Maíra Farias Lima	Chefe da Unidade de Assistência Escolar e Profissionalizante/CTP	CDS-1
Anny Karolyne Oliveira Silva	Chefe da Unidade de Assistência à Saúde/CTP	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-7001

DECRETO Nº 2007 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.592, de 23 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Exonerar **Anny Karoline Oliveira Silva** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/UPE, Código CDI-3, da Escola de Administração Penitenciária do Estado do Amapá/IAPEN, a contar de 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-7002

DECRETO Nº 2008 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.0503/2022 GABINETE-SEFAZ,

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos

em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 1º de abril de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rosa de Almeida Guterres	Coordenador/Coordenadoria de Contabilidade	CDS-3
Maiza Borges da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo da Administração Direta/ Coordenadoria de Contabilidade	CDS-2
Katia Roberta Vieira Façanha	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão da Dívida Pública/ Coordenadoria de Contabilidade	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-7003

DECRETO Nº 2009 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.0503/2022 GABINETE-SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 1º de abril de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Katia Roberta Vieira Façanha	Coordenador/Coordenadoria de Contabilidade	CDS-3
Rosa de Almeida Guterres	Gerente de Núcleo/Núcleo da Administração Direta/ Coordenadoria de Contabilidade	CDS-2
Maiza Borges da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão da Dívida Pública/ Coordenadoria de Contabilidade	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-7006

DECRETO Nº 2010 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0135/2022 GAB-SETE,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1823, de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7648, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Cleidilene Santarém”

Leia-se:

“Cleidilene de Oliveira Santarém”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-7010

DECRETO Nº 2011 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0307.0624.0004/2022, e

Considerando o Decreto nº 0290, de 21 de janeiro de 2019, que declarou vago, a contar de 02 de outubro de 2018, o cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, de ofício, a servidora **Eudaline Lobato de Lima** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0106544-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 02 de outubro de 2021, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-7009

DECRETO Nº 2012 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais, no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as

repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0420-0008-7008

EXTRATO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018-GAB/GOV. **CONTRATADA:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP (CNPJ n.º 14.311.143/0001-29). **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2018-GAB/GOV, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, sem o fornecimento de combustível, com quilometragem livre, incluindo os serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, visando ao atendimento da logística de transporte do Gabinete do Governador e do Gabinete de Segurança Institucional. **VALOR:** O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor anual de R\$ 287.443,20 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 28760.0018/2022-GAB/GOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 168/2022-PLCC/PGE/AP. **DATA DE VIGÊNCIA:** 16.04.2022 à 15.04.2023. **DATA DE ASSINATURA:** 11.04.2022.

Macapá (AP), 11 de abril de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
DECRETO Nº 5853/2015

HASH: 2022-0420-0008-7011

P O R T A R I A Nº 032/2022-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 032/2022-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – GAB/GOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (dias), com usufruto para o período de 02 a 31.05.2022, aos servidores deste Gabinete do Governador abaixo relacionados:

- **ALDECI SANTOS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Articulação Institucional

- **MANOEL ELENITO SOUZA DE JESUS**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da Coordenadoria de Articulação Institucional

- **ROSE CLÁUDIA FERREIRA ALVES DA SILVA**, Gerente Operacional do Projeto “Integração”, Código CDS-1

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0420-0008-6959

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 174/2022-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFI. nº 070101.0077.0926.0007/2022-ULCC-PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal e suplente no âmbito dos Contratos: nº 002/2022-2022 G. R. LOBATO – ME, CNPJ (MF) nº 31.734.960/0001-09.

. **FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS**, Responsável Técnico Nível II – NAD/DAF - Titular.

. **KALINA LIGIA MAGALHÃES DE ALMEIDA UCHÔA**, Responsável por Atividade Nível III – NAD/DAF - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de abril de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0420-0008-6878

PORTARIA Nº 175/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.0077.0964.0019/2022- SGE – PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 143/2022-PGE, publicada no D.O.E. nº 7631 de 22.03.2022, que concedeu férias ao servidor **CHARLES NEI PELAES DE AVIS**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de abril de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0420-0008-6880

PORTARIA Nº 176/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.0077.0964.0019/2022- SGE – PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 584/2019-PGE, publicada no D.O.E nº 7040, de 08.11.2019, que designou o servidor **JEAN VALADARES BARROS**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico- Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 14 de abril de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0420-0008-6885

PORTARIA Nº 177/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, tendo em vista o OFI Nº 070101.0077.1004.0100/2022 - CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a designação do servidor SGT BM **ALEX BRUNO DE SOUZA VIDAL**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para responder cumulativamente pela COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante as férias da titular **KELLY DO ROSÁRIO LIMA**, Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, no período de 01 à 15 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de abril de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0420-0008-6883

Polícia Civil

PORTARIA N.º 079, DE 06 DE ABRIL DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1182, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2332.0024/2022 PATRIMÔNIO - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil

- Patrimônio/DGPC, Matrícula n.º 947466, e **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Agente de Polícia Civil – Atividades Gerais/DGPC, Matrícula n.º 367605, que se deslocaram desta Capital Macapá/AP até o município de Calçoene/AP, nos dias 15.02.2022 e 16.02.2022, para fins de realizar o levantamento da mudança do prédio antigo para o novo prédio, já reformado e entregue pela empresa GHR Construtora e Terraplanagem, levantamento este referente ao mobiliário em geral e centrais de ar-condicionados.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0420-0008-6942

PORTARIA N.º 080, DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1182, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0210/2022 DPI - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil – DPI/GAB, Matrícula n.º 908681; **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil – DEPOL/DPI, Matrícula n.º 309648; **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1012843; e **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil – DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1014852, que se deslocaram desta Capital Macapá/AP até o município de Cutias/AP, no dia 19.03.2022, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0420-0008-6944

Polícia Militar**PORTARIA Nº 165/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **ALÍCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR** – CAP PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração da Divisão de Processamento de Dados da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado

no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do crédito na conta especial do responsável pelo Adiantamento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo fixado para sua aplicação, constante no Art. 2º desta Portaria.

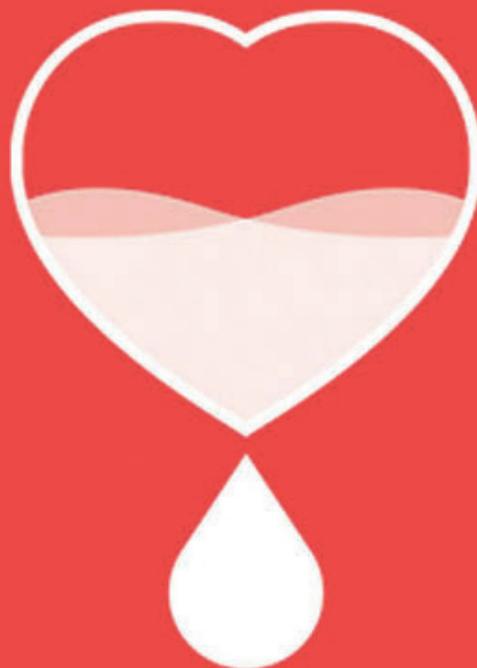
Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 13 de abril de 2022.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0420-0008-6918

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO: 008/2022

RECURSO DE OFÍCIO: 006/2021

PROCESSO: 0116442017-8

ESPÉCIE: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ESTORNO DE DÉBITO

RECORRIDA/INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL / TIM CELULAR S/A

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CAD ICMS: 03.024309-2

RELATOR: **ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR**

DATA DO JULGAMENTO: 08/09/2021

EMENTA: ICMS – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ESTORNO DE DÉBITO. 1)OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RELACIONADO A DOCUMENTOS/FATOS APRESENTADOS TEMPESTIVAMENTE SOB PENA DE NULIDADE DA DECISÃO 2)NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DO FATO PARA SOLICITAÇÃO DE ESTORNO. 3)AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MOTIVOS DE ESTORNO.

São nulos os Processos Fiscais que não obedeçam aos princípios do contraditório e da ampla defesa na forma do Art. 236 da Lei 0400/97 CTE-AP, devendo ser analisados todos os documentos apresentados tempestivamente.

A autorização de estorno de débito é cabível quando comprovada a materialidade do estorno da cobrança ao cliente em NFST e quando atendidos de forma integral as situações e requisitos previstos no Art. 368-B, do Anexo I, do Decreto 2269/98 – RICMS-AP concomitantemente. O estorno de débito não é cabível quando não há a descrição detalhada dos motivos de estorno das operações, conforme demanda o Inciso V do §4º do Art. 368-B do Anexo I, do Decreto 2269/98 – RICMS-AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho

Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria de votos de seus membros, com voto de qualidade do Presidente, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo o Parecer COTRI nº 2019.01.05.00083 que indeferiu o direito ao Estorno do Débito solicitado.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo; Vice-Presidente: Francisco Rocha de Andrade; e demais conselheiros: Ademar Caetano da Silva Junior (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Jean Carlos Brito, Carlos Marcelo Filgueiras, Marcelo Gama da Fonseca, Paulo Sergio de Freitas Dias e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Victor Morais Carvalho Barreto; Vice-Presidente: Francisco Rocha de Andrade; e demais conselheiros: Ademar Caetano da Silva Junior (Redator do acórdão), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Jean Carlos Brito, Daniel Braz de Araújo, Aleck Martins Dias, Franck José Saraiva de Almeida e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 12 de abril de 2022.

Ademar Caetano da S. Junior
C Cons. Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0420-0008-6892

ACÓRDÃO: 013/2021

RECURSO DE OFÍCIO: 034/2016

PROCESSO: 00235582013-9

NOT. DE LANÇAMENTO: 2013001358 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INT.: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

RELATOR: EDUARDO CORRÊA TAVARES

REDATOR AD HOC: **JEAN CARLOS BRITO**

DATA DO JULGAMENTO: 03/11/2016

EMENTA: ICMS-ST. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.

1) CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

1) Confirmado o pagamento do imposto, pelo contribuinte e ratificado pelo órgão competente da administração tributária estadual, impõe-se a extinção do crédito tributário na forma do art.156, inciso I, da Lei nº 5172/66 – CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício nº 034/2016, para no mérito, confirmar a Decisão de nº 085/2015 – JUPAF, que julgou a ação fiscal improcedente, com a declaração de extinção do crédito tributário pelo pagamento e determinar o arquivamento do processo.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal, Dr. Alexandre Martins Sampaio; demais conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Sérgio Flavio G. Lima, Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Marcelo Gama da Fonseca, Francisco Rocha de Andrade e Sônia Maria Martins Lopes.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal, Dr. Victor Moraes de Carvalho; demais conselheiros: Jean Carlos Brito (Redator Ad hoc), Francisco Rocha de Andrade, Cristina Maria Favacho Amoras, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Carlos Marcelo Filgueiras, Sérgio Flavio G. Lima, Marcelo Gama da Fonseca e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 20 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS BRITO
Cons Redator Ad hoc/CERF/AP

ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente do CERF/AP

HASH: 2022-0420-0008-6911

ACÓRDÃO: 014/2021

RECURSO VOLUNTÁRIO: 028/2017 PROCESSO: 0134662008-3

NOT. DE LANÇAMENTO: 2008000009
RECORRENTE: COMERCIAL CENTER LTDA - ME
RECORRIDA:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: **EDUARDO CORRÊA TAVARES**

REDATOR AD HOC: **JEAN CARLOS BRITO**

DATA DO JULGAMENTO: 23/08/2017

EMENTA: ICMS – APURAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO DECLARADO NA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DE ICMS (DIAP) E NÃO RECOLHIDO.1) DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR REJEITADA. 2) NULIDADE SUSCITADA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CABIMENTO.

Conta-se o prazo para a decadência do crédito tributário a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado na forma do art.173, inciso I, da Lei nº 5172/66 – CTN.

Se o contribuinte revela conhecer plenamente as acusações que lhe foram imputadas, rebatendo-as uma a uma de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade do feito fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos dos seus membros presentes, conheceu e negou provimento ao Recurso Voluntário nº 028/2017, para no mérito, confirmar a Decisão de nº 062/2009 – JUPAF, que julgou a ação fiscal procedente.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Antônio José Dantas Torres, o Procurador Fiscal, Dr. Alexandre Martins Sampaio e demais conselheiros: Sérgio Flavio Lima (Relator), Eduardo Corrêa Tavares (Voto Vencedor), Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Marcelo Gama da Fonseca, Francisco Rocha de Andrade e Itamar Costa Simões.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal, Dr. Victor Moraes de Carvalho; demais conselheiros: Jean Carlos Brito (Redator Ad hoc), Francisco Rocha de Andrade, Cristina Maria Favacho Amoras, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Carlos Marcelo Filgueiras, Sérgio Flavio G. Lima, Marcelo Gama da Fonseca e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 20 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS BRITO
Redator Ad hoc/CERF/AP

ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0420-0008-6893

ACÓRDÃO: 015/2021

RECURSO VOLUNTÁRIO/OFÍCIO Nº: 016/2018

PROCESSO Nº: 0181792014-6

NOT. DE LANÇAMENTO Nº: 2014000776

RECORRENTE/RECORRIDA: DIRECIONAL
ENGENHARIA S/A / FAZENDA PÚBLICA ESTADUALRECORRIDA/RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL/DIRECIONAL ENGENHARIA S/ARELATOR: **EDUARDO CORRÊA TAVARES**REDATOR AD HOC: **JEAN CARLOS BRITO**

DATA DO JULGAMENTO: 14/03/2018

EMENTA: ICMS-DIFAL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTES DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDICIONANTES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 4) AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA INTERNA NA ORIGEM. NÃO INCIDÊNCIA. 5) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial de alíquota.

Os descontos relativos à ALCMS aplicáveis ao ICMS são condicionais ao atendimento dos pressupostos previstos pela legislação. Comprovada que a destinação, como um dos requisitos, é diversa da exigida para gozo do benefício, o valor do desconto deve integrar a base de cálculo do ICMS diferencial de alíquota.

A aquisição interestadual de insumos promovida por empresas de construção civil, com a aplicação da alíquota interna na origem, afasta a cobrança do ICMS Difal.

Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à

descrição incorreta na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário e de ofício, para no mérito negar-lhes provimento e confirmar a

Decisão de nº 124/2016 – JUPAF, que julgou nula a ação fiscal por vício formal, podendo a Fazenda Estadual perseguir novo lançamento com a capitulação adequada aos fatos ocorridos (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN), devendo-se realizar novo lançamento com a capitulação adequada (art. 7º, I, c/c art. 54, III, CT/AP). Ressalvando que valores relacionados aos DANFES nº 143.106 e 2.651 devem ser excluídos, em razão da tributação com a alíquota interna na origem.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal, Dr. Alexandre Martins Sampaio; demais conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Sérgio Flávio Lima, Antônio Dantas Torres, Marcelo Gama da Fonseca e Amadeu Guerra Joseno.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal, Dr. Victor Morais de Carvalho; demais conselheiros: Jean Carlos Brito (Redator Ad hoc), Francisco Rocha de Andrade, Cristina Maria Favacho Amoras, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Carlos Marcelo Filgueiras, Sérgio Flavio G. Lima, Marcelo Gama da Fonseca e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 20 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS BRITO
Cons. Ad hoc/CERF/AP

ITAMAR COSTA SIMÕES
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0420-0008-6891

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000023/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **FK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a

autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o estabelecido no Convênio ICMS 79, de 05 de julho de 2019 ratificado internamente no Estado do Amapá pelo Decreto nº 4.665/2019, alterado pelo decreto nº 1298/2021, prorrogado pelo decreto nº 1.470/2021 e Portaria (T) 001/2022 Interinstitucional SEFAZ/SETRAP;

Considerando o interesse do Governo do Estado em continuar contribuindo com a redução e a estabilização dos preços das passagens dos transportes coletivos públicos de passageiros, de forma que os usuários deste sistema de transporte sejam alcançados pelo benefício fiscal;

Considerando a necessidade no controle nas operações de vendas de combustíveis no Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00039/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0041162022-3;

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa **FK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, empresa devidamente inscrita, que tem como atividade a exploração do transporte público de passageiros, estabelecida na Avenida Sebastião Lamarão, 2004, Bairro Novo Horizonte, Município de Macapá, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 11.148.883/0001-06 e Inscrição Estadual (CAD-ICMS) nº 03.034.653-3, a adquirir óleo diesel ou biodiesel com redução de 72% (setenta e dois por cento) do ICMS para consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo, da empresa IPIRANGA S.A, conforme previsto no Decreto Estadual nº 4665/2019, alterado pelo Decreto nº 1298/2021 e volume/cota/mensal fixada na Portaria (T) Interinstitucional nº 001/2022-SEFAZ/SETRAP, de 08 de abril de 20212, com efeitos até 1º de abril de 2023.

Cláusula segunda - A empresa remeterá ao Núcleo de Macro Segmentos Econômico da Coordenadoria de Fiscalização – COFIS/SEFAZ, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) denominação social, CNPJ, inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS e Cadastro de Contribuintes do ISS, se houver;
- b) placa e chassi dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte;
- c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) óleo diesel ou biodiesel consumido por veículo;
- e) coeficiente de consumo, calculado dividindo-se a quilometragem percorrida pelo combustível consumido;
- f) linhas que trabalhou.

Parágrafo único. Ao relatório em papel de que trata o caput desta cláusula, deverão ser anexadas às respectivas cópias das Notas Fiscais de venda de óleo diesel e biodiesel para a empresa de transporte beneficiada com a redução de base de cálculo do ICMS de que trata este Ato Declaratório.

Cláusula terceira – A inobservância aos procedimentos previstos no Decreto nº 4665/2019, como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Ato Declaratório e o retorno à disciplina normal aplicável a matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

Cláusula quarta - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta – O Regime Especial ora aprovado terá vigência até 31 de março de 2023, e, sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento, convalidando-se, neste Ato Declaratório, as operações de aquisição de óleo diesel com redução da base de cálculo do ICMS no período de 01/04/2021 até a data da publicação deste Ato.

Cláusula sétima - O Regime Especial entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, convalidando-se as operações realizadas no período considerado.

Macapá (AP), 20 de abril de 2022.
Eduardo Corrêa Tavares
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0420-0008-6940

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000024/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **VIAÇÃO POLICARPOS LTDA-EPP**, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o estabelecido no Convênio ICMS 79, de 05 de julho de 2019 ratificado internamente no Estado do Amapá pelo Decreto nº 4.665/2019, alterado pelo decreto nº 1298/2021, prorrogado pelo decreto nº 1.470/2021 e Portaria (T) 001/2022 Interinstitucional SEFAZ/SETRAP;

Considerando o interesse do Governo do Estado em continuar contribuindo com a redução e a estabilização dos preços das passagens dos transportes coletivos públicos de passageiros, de forma que os usuários deste sistema de transporte sejam alcançados pelo benefício fiscal;

Considerando a necessidade no controle nas operações de vendas de combustíveis no Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00040/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0041372022-5;

DECLARA:

Cláusula primeira - Autorizada a empresa **VIAÇÃO POLICARPOS LTDA-EPP**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.716.123/0001-72, CAD-ICMS nº 03.029.219-0, estabelecida na Rua Claudio Lucio Monteiro, 1027, Bairro Hospitalidade, Município de Santana, a adquirir óleo diesel ou biodiesel com redução na base de cálculo do ICMS em 72% (setenta e dois por cento), para consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo, da empresa IPIRANGA S.A, conforme previsto no Decreto Estadual nº 4665/2019, alterado pelo Decreto nº 1298/2021 e volume/cota/mensal fixada na Portaria (T) Interinstitucional nº 001/2022-SEFAZ/SETRAP, de 08 de abril de 2022, com efeitos até 1º de abril de 2023.

Cláusula segunda - A empresa remeterá ao Núcleo de Macro Segmentos Econômico da Coordenadoria de Fiscalização – COFIS/SEFAZ, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao fato gerador, relatório em papel e em meio eletrônico com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) denominação social, CNPJ, inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS e Cadastro de Contribuintes do ISS, se houver;
- b) placa e chassi dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte;

- c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) óleo diesel ou biodiesel consumido por veículo;
- e) coeficiente de consumo, calculado dividindo-se a quilometragem percorrida pelo combustível consumido;
- f) linhas que trabalhou.

Parágrafo único. Ao relatório em papel de que trata o caput desta cláusula, deverão ser anexadas às respectivas cópias das Notas Fiscais de venda de óleo diesel e biodiesel para a empresa de transporte beneficiada com a redução de base de cálculo do ICMS de que trata este Ato Declaratório.

Cláusula terceira – A inobservância aos procedimentos previstos no Decreto nº 4665/2019, como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Ato Declaratório e o retorno à disciplina normal aplicável a matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

Cláusula quarta - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula sexta – O Regime Especial ora aprovado terá vigência até 31 de março de 2023, e, sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento, convalidando-se, neste Ato Declaratório, as operações de aquisição de óleo diesel com redução da base de cálculo do ICMS no período de 01/04/2021 até a data da publicação deste Ato.

Cláusula sétima - O Regime Especial entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, convalidando-se as operações realizadas no período considerado.

Macapá (AP), 20 de abril de 2022.

Eduardo Corrêa Tavares
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0420-0008-6939

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2022-JUPAF

O Presidente da Junta de Julgamento de Processo Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda - JUPAF, de acordo com o que determina o art. 195, inciso III da Lei nº 0400/97 – CTE, intima o titular ou preposto da empresa abaixo relacionada para tomar ciência das decisão proferida por esta Junta, no prazo de (30) trinta dias a contar desta publicação, na sala da Junta localizada no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, na Av. Raimundo Alves da Costa, nº 367, Centro, no horário da manhã das 08h às 12h.

O não comparecimento no prazo assinalado implicará ciência ficta do sujeito passivo, como previsto no art. 195, § 2º, inciso III.

Macapá, 14 de abril de 2022.
Gilson Carlos Rodrigues
Presidente da JUPAF/SEFAZ

Processo nº 28730.0023102019-8
Auto de Infração nº 10900000.11.00000082/2019-19
Notificado: **ICON – INDUSTRIA DA CONST. CIVIL LTDA**
CAD-ICMS nº 03.0028321-3
Decisão nº 041/2021-JUPAF

Processo nº 28730.0019552019-0
Auto de Infração nº 10900000.11.00000028/2019-73
Notificado: **AMAPARI ENERGIA S/A**
CAD-ICMS nº 03.031125-0
Decisão nº 020/2021-JUPAF

Processo nº 28730.0022002018-3
Auto de Infração nº 10900000.09.00000004/2019-36
Autuado: **AMAPAENSE DIST. DE BEBIDAS LTDA**
CAD-ICMS nº 03.036993-2
Decisão nº 004/2021-JUPAF

Processo nº 28730.0207842015-8
Auto de Infração nº 10900000.09.00000020/2015-03
Autuado: **J & V LTDA**
CAD-ICMS nº 03.022647-3
Decisão nº 008/2021-JUPAF

HASH: 2022-0420-0008-6898

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 012/2022 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, no período de 04 a 09 de maio de 2022, para acompanhar a secretária Rosa Abdon, na participação da 10ª edição da FITA - Feira Internacional de Turismo da Amazônia, com o objetivo de aumentar a divulgação do turismo amapaense, buscando desenvolvimento de competências e capacitação para o setor, potencializando as atividades turísticas do Estado do Amapá.

Adriana Santana Rodrigues – Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo

Rosemary do Rosário Brito – Analista de Planejamento e Orçamento

Felipe Wallace Correa Abdon – Chefe da Unidade de Contratos e Convênios.

Sandro Figueiredo Borges – Diretor de Planejamento do Turismo

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2022.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0420-0008-6941

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0009/2022-FUNSEP, Processo SIGA nº 0004/FUNSEP/2022 e Edital do Pregão Eletrônico nº 151/2021-CLC/PGE, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NA SEGURANÇA PÚBLICA (PROVIDA-AMAPÁ), Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2051, Notas de Empenhos nºs 2022NE00028, de 18/04/2022, no valor de R\$ 88.845,98 e 2022NE00029, de 18/04/2022 no valor de R\$ 41.715,12, perfazendo o valor total de R\$ 130.561,10. Vigência: 20/04/2022 á 20/04/2023, Contratada: **ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 16.383.159/0001-72, Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0420-0008-6943

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020 – SEINF/GEA

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: **ENGETOR LTDA - EPP.**

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Vigésima do Contrato original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 023/2020 – SEINF/GEA, por 180 (cento e oitenta) dias, constante na Cláusula Vigésima do Contrato original.
2. Anexação do Cronograma Físico Financeiro Atualizado.
3. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

1. Fica alterada à Cláusula Vigésima - Do Prazo da Vigência:

1.1. Prorroga o prazo da vigência do Contrato Original que expirou em 09/12/2021 fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias passando sua vigência atual para 07/06/2022, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Anexação do Cronograma Físico Financeiro Atualizado:

2.1. Fica anexado ao Presente Termo Aditivo o Cronograma Físico Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

3 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual:

3.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originalmente aprovadas pela SEINF/GEA, em

cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a Cláusula Original.

Macapá-AP, 14 de abril de 2022
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2022-0420-0008-6919

PORTARIA (P) Nº 083/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0022/2022 NUF-SEINF, de 19 de abril de 2022 e Documento Nº 200101.0077.2082.0022/2022 UCONT-SEINF, de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 011/2022 – SEINF/GEA, cujo objeto trata da IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE-AP.

FISCAL DE OBRA: Eng.º Sanitarista. **JIMMY PAULINO CORDEIRO**

GESTOR DO CONTRATO: **JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT.**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscais de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0420-0008-6949

PORTARIA (P) Nº 084/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista

Documento Nº 200101.0077.2050.0003/2022 – GAB/SEINF, de 20 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação CPL/SEINF, tendo como função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações complementares e/ ou posteriores.

Elivaldo Santos Soares – Presidente
Orlando Luiz da Costa – Membro Efetivo
Edson Matos Aragão – Membro Efetivo
Danieli dos Santos Lopes – Membro Suplente

Art. 2º. Esta Comissão Permanente de Licitação CPL, entrará em vigor a partir de 23 de abril de 2022, com validade de 01 ano.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

Alcir Figueira Matos
 Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0420-0008-6953

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº090/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Memo. nº 090/2022 – NSAN/CPS/SIMS e processo 113/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora; **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Varí, no período de 23 de abril a 07 de Maio de 2022, com o objetivo de acompanhamento a equipe da SIMS, nas ações emergenciais decorrentes da enchente causada pelas chuvas nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 20 de Abril 2022.

Darlita Daniela Ferreira Barros

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 1632/2022

HASH: 2022-0420-0008-6935

Secretaria de Saúde

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA “MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ”

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 (SESA/AP – IOM)

EDITAL Nº 09/2022 – IOM, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

(EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03-09/2022)

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento das pessoas interessadas, o Edital de Retificação nº 03- 09/2022, nos termos seguintes:

1. O Anexo 1, Calendário de Eventos, do Edital nº 09/2022 - IOM, de 24/02/2022, passa a vigorar conforme segue abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Resultado Final em caráter preliminar	29/04/2022
Período para apresentação de Recursos contra o Resultado Final em caráter preliminar	02/05/2022
Publicação do resultado da análise dos Recursos	04/05/2022
Publicação do Resultado final após fase de Recursos	04/05/2022
Convocação dos candidatos aprovados para assinatura de contrato de trabalho.	04/05/2022

As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 09/2022 – IOM de 24/02/2022, que não conflitem com a presente alteração.

São Luís - MA, 19 de abril de 2022.
Adriana Gama Meireles
Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6948

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.1739.0085/2022;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0260/2022-SESA de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7651 de 19 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ: “Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **Raimunda Coutinho de Souza; Kliger Fabiano Costa Campos; Lucijane Amaral Dias**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão, no período de 22 a 23 de abril de 2022, a fim de participar da Conferência Municipal do referido município.”

LEIA-SE: “Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Raimunda Coutinho de Souza, Kliger Fabiano Costa Campos e Lucijane Amaral Dias**, além do servidor convidado para atuar como palestrante: **Mário Dênis Costa**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, no período de 22 a 23 de abril de 2022, a fim de participar de Conferência Municipal, sem ônus para esta Secretaria.

Macapá, 20 de abril de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0420-0008-6951

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020 NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0576/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **JOZIMAR LOPES DOS SANTOS**; Objeto: 2.1 O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL localizado na Av. Anhanguera, no

265, Bairro Beírol, Município de Macapá/AP, que abrange 1 (um) prédio comercial;

2.2. Trata-se de imóvel comercial formado por piso térreo, 2 (dois) pavimentos e laje técnica, em estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria rebocada e pintada, forro em laje e PVC, piso de lajota cerâmica e granito, esquadrias em alumínio vidro, com as seguintes dependências;

2.2.1 Térreo: amplo salão, 2 (dois) banheiros com 2 (dois) box, sala de bombas, subestação, depósito, escada rolante, escada e elevador;

2.2.2 1º Pavimento: Amplo salão, sala com copa e lavabo, salas com divisórias, escada rolante, escada e elevador;

2.2.3 2º Pavimento: Amplo salão; lanchonete: atendimento, cozinha; 2 (dois) banheiros com 3 (três) box; salas com divisórias de vidro; escada rolante, escada e elevador;

2.2.4 Laje técnica: casa de máquinas e elevadores, casa de máquina e refrigeração, caixas d'água, casa de bombas.

2.3. Acabamentos: piso de granito e lajota cerâmica; paredes rebocadas e pintadas, azulejo até o teto nas áreas molhadas; teto em laje e PVC.

Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0143.1851.0576/2021, Parecer Jurídico nº 011/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020, Vigência: **48 (quarenta e oito meses) meses** a contar de 25/11/2020 a 24/11/2024. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2658, Fonte 107, Natureza 33.90.39; Valor Global do Contrato: valor inicial do contrato era de **R\$ 1.968.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil reais)**, entretanto em razão deste 1º TERMO ADITIVO passa doravante ao valor de **R\$ 2.303.633,86 (dois milhões, trezentos e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos.)** Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **JOZIMAR LOPES DOS SANTOS** pela contratada.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.

HASH: 2022-0420-0008-6934

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 0010361-49.2022.8.03.0001

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

Contratado: **EMPRESA AIRTON PEREIRA DA SILVA – ME**;
Objeto: Hospedagem e alimentação destinados a pacientes com indicação médica de tratamento fora do domicílio a centros especializados, e seus respectivos acompanhantes na cidade de Belém/PA. Fundamentação legal: o Processo nº 0010361-49.2022.8.03.0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e em à determinação judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0010361-49.2022.8.03.0001, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, Vigência: 90 (noventa) contar de 28/02/2022 a 29/05/2022. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2621, Fonte 107, Natureza 33.90.39; Valor Global do Contrato: **R\$ R\$ 391.626,67 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **AIRTON PEREIRA DA SILVA**, pela contratada.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-0420-0008-6950

PORTARIA Nº 0263/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0084/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo indicados, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Cutias, no período de 20 a 23 de abril de 2022, a fim de participar da Conferência municipal de Saúde Mental do referido município. São eles:

- **Carlos Augusto da Silva Pereira** (Secretário Executivo -CES).

-**Keylla Elaine de Souza Damasceno**(Conselheira Estadual de saúde-CES).

- **Osená Maria Sales Sfair** (Conselheira Estadual de

saúde-CES).

- **Ivagner Ferreira Ribeiro** (Coordenador da Psiquiatria).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0420-0008-6909

PORTARIA Nº 0264/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0069.0165/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo indicados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Cutias e Itaubal-AP, no período de 27 a 30 de abril de 2022, a fim de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) da Ouvidoria referente à implantação, qualificação e acompanhamento técnico das Ouvidorias nos referidos Municípios. São eles:

- **David Gabriel de Souza Reis** (Assessor Técnico Nível I da Ouvidoria SUS/AP);

- **Priscyla Santos Silva** (Assessor Técnico Nível I da Ouvidoria SUS/AP);

- **Keven Patrick Alves Cavalcante** (Assessor Técnico Nível I da Ouvidoria SUS/AP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de abril de 2022

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0420-0008-6916

PORTARIA Nº 0265/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0168/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Cooperativa dos Proprietários e Transporte de Veículos leves e pesados do Estado do Amapá - Coovap	03/2017- Sesa (5ºquinto Termo Aditivo)	Serviço de Transporte Terrestre, para Transporte de Servidores, Materiais e pacientes em Tratamento Ininterruptos, com disponibilização de veículos com Combustível e cessão de motorista	17/04/2022 a 16/04/2023	Principal: Marcos Barros da Silva Substituto: Ademir dos Santos Miranda Junior	Núcleo de Transporte/ SESA

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0420-0008-6954

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 054/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0077/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **BRUNO CAVALCANTE LIMA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012536 Série-A, lavrado em desfavor de **BRUNO CAVALCANTE LIMA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico/IMAP nº 579/2017 (fls. 17-19), bem como Decisão expedida pelo então Diretor – Presidente, constante à fl. 21 dos autos eletrônicos, cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pelo prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 54 da Lei Complementar 0005/94, infração de natureza gravíssima, conforme o art. 16, inciso II do Decreto Estadual nº 3009/98, penalidade: art. 28, inciso I, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

RESOLVO:

a) **CONVALIDAR** a decisão administrativa supramencionada, que, ao fim, determina a manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com fundamento nos termos do art.28, inciso I, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 03 de março de 2022

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0420-0008-6903

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 21/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. ORLANDO COSTA E COSTA, para

tomar ciência da decisão administrativa 0206/2021-GAB/SEMA, no prazo de 10(Dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo virtual 0037.0098.1975.0028/2020.

Macapá, 18 de abril de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2022-0420-0008-6899

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 22/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **ORLANDO COSTA E COSTA**, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo virtual 0037.0098.1975.0028/2020.

Macapá, 18 de abril de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2022-0420-0008-6901

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 23/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **E.S. ROSSI EIRELLI - ME**, para tomar ciência da decisão administrativa 028/2022-GAB/SEMA, no prazo de 10(Dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo virtual 0037.0468.2017.0046/2021

Macapá, 18 de abril de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2022-0420-0008-6905

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 24/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **W.A SILVICULTURA E MANEJO FLORESTAL LTDA – EPP**, para tomar ciência da decisão administrativa 012/2022- GAB/SEMA -GAB/SEMA, no prazo de 10(dez)dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo virtual 0037.0012.2017.0040/2021.

Macapá, 18 de abril de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2022-0420-0008-6904

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 006/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor, **José Mendes Lopes Filho** –Assessor Técnico NI-SEPM, para assumir a função de Responsável pelas atividades do Almoxerifado na Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres- SEPM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 19 de abril de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0420-0008-6912

PORTARIA Nº 007/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888

de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Wanderley Windson dos Santos Lima**- Assessor Nível II, para assumir a função de Motorista na Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 19 de abril de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0420-0008-6920

PORTARIA Nº 008/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Valdiclei Bastos Duarte** - Gerente do Núcleo de Logística/SEPM para assumir acumulativamente a função de Responsável pelas atividades referentes ao Transporte na Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres. Sem ônus para o Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 19 de abril de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0420-0008-6902

PORTARIA Nº 009/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/

SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Luana de Souza Amaral**- Gerente do Núcleo de Contratos, Convênios e Compras/SEPM para assumir acumulativamente a função de Responsável pelas atividades referentes ao Patrimônio na Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres. Sem ônus para o Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 19 de abril de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0420-0008-6915

PORTARIA Nº 010/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar a servidora **Suzanne Dblue Amoras**- Chefe de Unidade Administrativa/SEPM para assumir a função de Assessora Administrativa No Nucleo De Acolhimento às Mulheres Amapaenses LBTI -AMA LBTI da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 19 de abril de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0420-0008-6921

PORTARIA Nº 012/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar a servidora **Tania Fátima Leal da Silva** Assessora Técnica Administrativa/SEPM para assumir a função de Assessora Técnica No Núcleo de Acolhimento às Mulheres Amapaenses LGBTI -AMA LGBTI da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 19 de abril de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0420-0008-6914

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0316/2022-SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.º 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0314.0016/2022 UCMP - SEAD,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ALESSANDRA DOS SANTOS NOGUEIRA** - CGP/NPM/SEAD, **SUELLEN DO SOCORRO GOMES DE ANDRADE** - CGP/NPM/SEAD e **JOSÉ SÍLVIO DOS SANTOS CABRAL** -NGA/CAF/SEAD, que se deslocaram da sede de suas atividades funcionais até os municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, no dia 18/04/2022, com o objetivo de realizar visitas psicossociais.

Macapá-AP, 20 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0420-0008-7004

PORTARIA Nº 215/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 183/03-2022 – CGP/SEAD de 30/03/2022, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Michela Ronise Nunes dos Santos Brito**, Processo Nº: 0055.0197.2296.0006/2022, Cadastro Nº 837717, lotado (a) na FCRIA:

I – ONDE SE LÊ: PERÍODO AQUISITIVO: 19/12/2005 a 18/12/2010.

II – LEIA-SE: PERÍODO AQUISITIVO: 19/12/2010 a 18/12/2015.

Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0420-0008-6956

PORTARIA Nº 216/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 492/06-2018 – CGP/SEAD de 29/06/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Rosângela Mendonça Góes**, Processo Nº: 0021.0197.1294.1056/2022, Cadastro Nº 361500, lotado (a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 15/04/2013 a 14/04/2018.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 18/10/2007 a 14/04/2013.

Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0420-0008-6955

PORTARIA Nº 217/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. da Infraestrutura - SEINF:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA 0038.0197.2088.0005/2022	0106317- 0-01	07/11/2011 a 06/11/2016	16/05/2022 a 13/08/2022

Macapá-AP, 20 de abril de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0420-0008-6958

PORTARIA Nº 218/04-2022 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 157/03-2022-DRH/SEAD de 25/03/2022, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Marcela Olivia Uchoa Vales**, Cadastro nº 0123292-4-01, Processo nº 0031.0197.2204.0006/2022 lotado (a) na HEMOAP:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 01/04/2022 a 30/04/2022, 01/06/2022 a 30/06/2022

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 01/04/2022 a 30/04/2022, 01/06/2022 a 30/06/2022 e 01/08/2022 a 30/08/2022

Macapá-AP, 20 de abril de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0420-0008-6957

PORTARIA Nº 219/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Pesquisa do Amapá - IEPA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	NUBIA SORAYA DE ALMEIDA FERREIRA 0025.0197.1546.0002/2022	0034200- 9-01	14/08/2004 a 13/08/2009	02/05/2022 a 30/06/2022 02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022

Macapá-AP, 20 de abril de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0420-0008-6973

PUBLICIDADE



Secretaria de Educação

PLANILHA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR 2022, EM CUMPRIMENTO AO PARAGRAFO 4º INCISO



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – ADINS**

PLANILHA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR 2022, EM CUMPRIMENTO AO PARAGRAFO 4º INCISO II LEI
COMPLEMENTAR Nº 0120 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO Nº 1602 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

	MUNICÍPIOS	Proficiência Média	AJA	AA	EA	IDEA	A	IDE	Participação IDEi/ΣIDEi	COEFICIENTE (IDEi/ΣIDEi) X 18% X 100
1	Amapá	467,0	0,02148	6,75157	0,00000	0,00000	0,98	0,0031926	0,0031926	0,0574667
2	Calçoene	512,0	0,12647	22,24586	0,05528	0,01990	1,00	0,0221532	0,0221532	0,3987571
3	Cutias	544,0	0,19052	81,87964	0,28020	0,09651	0,97	0,0948304	0,948304	1,7069470
4	Ferreira Gomes	481,0	0,04921	15,17445	0,03005	0,01082	1,00	0,0135267	0,0135267	0,2434815
5	Itaubal	613,0	0,63140	287,06258	1,00000	0,36008	0,91	0,3450487	0,3450487	6,2108774
6	Laranjal do Jari	523,0	0,12272	51,03927	0,15799	0,05689	0,99	0,0572720	0,0572720	1,0308960
7	Macapá	531,0	0,14290	54,92430	0,17185	0,06188	1,00	0,0620359	0,0620359	1,1166455
8	Mazagão	559,0	0,23919	99,25601	0,33001	0,11883	0,99	0,1161105	0,1161105	2,0899892
9	Oiapoque	531,0	0,12930	24,89867	0,06474	0,02331	0,86	0,0249359	0,0249359	0,4488453
10	Pedra Branca do Amapari	540,0	0,15865	64,62545	0,20646	0,07434	0,95	0,0737221	0,0737221	1,3269980
11	Porto Grande	520,0	0,09834	42,71824	0,12831	0,04620	0,99	0,0471109	0,0471109	0,8479954
12	Pracuuba	499,0	0,01000	36,27615	0,10533	0,03793	0,81	0,0386743	0,0386743	0,6961377
13	Santana	501,0	0,06616	21,85534	0,05388	0,01940	0,97	0,0215824	0,0215824	0,3884834
14	Serra do Navio	481,0	0,04756	10,13743	0,01208	0,0043500	1,00	0,0073798	0,0073798	0,1328359
15	Tartarugalzinho	477,0	0,04396	14,35952	0,02714	0,00977	0,96	0,0123958	0,0123958	0,2231250
16	Vitória do Jari	529,0	0,150120	53,27967	0,16599	0,05977	1,00	0,0600288	0,0600288	1,0805189

Fonte: SEED/SisPAEAP.

Referência 1: Avaliação do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá, aplicada aos estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental em 2022.

Referência 2: Taxa de aprovação dos estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 2020, disponível em inep.gov.br/indicadores-educacionais.

**Neurizete de Oliveira Nascimento
Secretária/SEED
Dec.nº1702/2022-GEA**

**Paulino Rocha Barbosa
Assessor/ADINS-SEED**

HASH: 2022-0420-0008-6946

PARECER Nº 007/2022-CEE/AP - E.E. PROFª. DEUZUITE MARIA CARVALHO CAVALCANTE**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Interessado: Escola Estadual Profª. Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante		UF: AP
Endereço: Av. José Tupinambá, 556, Perpetuo Socorro, Macapá - AP		
Assunto: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Validação de estudos ofertados em anos anteriores.		
Relator: Ailton Asdrubal Cardoso Guedes		
Assessora Técnica: Sandra Ramos de Almeida		
Processo: 095/2021 – CEE/AP		
Parecer nº. 007/2022-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 29/03/2022

I – HISTÓRICO

A direção da Escola Estadual Profª. Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante, por meio do Ofício nº 066/2019 – EEDMC, de 09 de maio de 2019, encaminhou ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED/AP, um conjunto de documentos solicitando a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e a Validação de estudos ofertados pela Instituição.

A Secretaria de Estado da Educação, após os procedimentos administrativos de praxe de seus setoriais competentes, através do **Ofício nº 577/2020–SAPE/SEED**, de 02 de março de 2020, encaminhou a referida documentação a este Conselho Estadual de Educação para análise e atendidas as exigências legais, emissão do Ato solicitado, desde que atendidas as exigências legais.

Recebido no dia 03 do mesmo mês e cumprindo os trâmites protocolares de instrução neste Conselho de Educação, a documentação enviada foi transformada no **Processo nº 095/2021 – CEE/AP** e este por sua vez encaminhado à Coordenação da Câmara de Educação Básica que o designou para a Assessora Técnica Sandra Ramos de Almeida, para análise e demais medidas, posteriormente ao Conselheiro relator para exame e Parecer, para em seguida ser submetido à apreciação do Colegiado da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE/AP, em reunião ordinária.

O Processo apresenta as seguintes peças:

✓ Ofício nº 577/2020 - SAPE/SEED, de 02 março de 2020, direcionado à Presidência do CEE/AP, solicitando o Reconhecimento das etapas e modalidades da Educação Básica, fl.01;

✓ Memorando nº 280101.0005.1358.0007/2020-UREE/SEED, de 28 de fevereiro de 2020, que solicita a Gerente do NIOE/SEED que a documentação com o pedido de Reconhecimento da Escola Estadual Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante seja encaminhada ao CEE/AP; fl.001-B;

PROCESSO Nº 095/2021-CEE/AP.....PARECER Nº007/2022-CEE/AP.....02

- ✓ Análise Técnica nº 282/2019 – NIOE/SEED que informa que os documentos foram apreciados e organizados de acordo com a Resolução nº 077/14-CEE/AP; fl.002;
- ✓ Ofício nº 066/2019 – E.E.D.M.C.C. direcionado ao NIOE/SEED, solicitando o Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Validação de estudos ofertados pela Instituição fl.003;
- ✓ Portaria nº 901/86 SEEC, de 02 de outubro de 1986, denominando Escola de 1º Grau “Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante”, fls.004;
- ✓ Portaria nº 0319/92-SEECE, de 22 de julho de 1992, autorizando a implantação gradativa do ensino de 1º Grau da (5ª à 8ª série), na EPG Deuzuite Cavalcante, fl.005;
- ✓ Portaria nº 254/2010-SEED, de 29 de setembro de 2010, na qual a SEED Implanta e Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos de forma gradativa nas Escolas do Sistema de Ensino do Estado do Amapá ao tempo que cessa gradativamente o ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série, fl.006;
- ✓ Parecer Técnico-PPP nº 036/2019-UOEP/NATEP/CODNOPE/SEED com manifestação favorável ao Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Deuzuite Cavalcante, fl.007;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 008 a 050;
- ✓ Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, aprovada pela Resolução nº 56/2011-CEE/AP, fl. 051;
- ✓ Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino - SEED, fls. 052 a 066;
- ✓ Regimento Escolar Padrão / SEED, fls. 067 a 099;
- ✓ Cópia do Censo Escolar, fls. 100 a 102;
- ✓ Quadro com o Corpo Administrativo, Técnico e Docente da Escola, fls. 103 a 105;
- ✓ Cópias dos comprovantes de habilitação do corpo técnico, administrativo e docentes, fls.106 a 160;
- ✓ Relatório de Verificação Escolar (NIOE) in loco, fls.161 a 163;
- ✓ Folha de despacho STRT/CEE-AP, fl. 164;
- ✓ Folha de despacho da Coordenação da CEB/ASS.TÉCNICA, fl. 165;
- ✓ Resolução nº 03/2009-CEE/AP, de 06 de janeiro de 2009, Reconhecimento o Ensino Fundamental- 1ª a 8ª série ministrado na Escola Estadual Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante e Valida Estudos realizados, fl. 166;
- ✓ Ofício nº 093/2021 – E.E.D.M.C.C., que encaminha informações e justificativa sobre a implementação da Nova Matriz Curricular, que veio em anexo, já aprovada pelo CEE/AP em 2020, fls. 167 e 168;
- ✓ Análise Técnica Final, fls. 169 a 175;
- ✓ Folha de despacho da Assessoria solicitando indicação de Conselheiro relator e despacho da Coordenação da CEB/CEE/AP solicitando ao Presidente da CEB/CEE/AP nomeação do Conselheiro para proceder a Verificação e posterior emissão de Parecer, fl. 176;
- ✓ Folha de despacho do Presidente da CEB designando o Conselheiro Ailton Guedes para análise e emissão de Parecer, fl 177;
- ✓ Carta de Apresentação do Conselheiro Ailton Guedes e da Assessora Sandra Almeida a direção da Escola Estadual Deuzuite Cavalcante informando sobre a realização de nova Verificação Escolar, fl. 178;

PROCESSO Nº 095/2021-CEE/AP.....PARECER Nº007/2022-CEE/AP.....03

- ✓ Relatório Final de Verificação Escolar, de 28 de fevereiro de 2022, fls. 179 a 182;
- ✓ Adendo à Análise Técnica Final, de 17 de março de 2022, fls. 183 a 184;
- ✓ Despacho à Coordenação da CEB para demais encaminhados cabíveis, fl. 185.

II – ANÁLISE

A análise das peças que compõem o presente processo, bem como, a verificação “in loco”, realizada na Escola Estadual Prof^a Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante fundamentou-se na Lei nº 9394/96 (LDB), na Resolução nº 077/14-CEE/AP e demais normas educacionais vigentes que tratam da matéria.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Localizada na Av. José Tupinambá, 556, Perpetuo Socorro, Macapá – AP, a Escola Estadual Prof.^a Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante tem como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação do Amapá/SEED e funciona nos turnos da manhã(07h30 às 12h45) e da tarde (13h30 às 18h45), ofertando o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

A Escola possui uma Unidade Descentralizada de Execução inscrita com o CNPJ 00.951.412/0001-07, e está cadastrada junto ao INEP com o número 16002377, e tem como endereço eletrônico deuzuitecavalcante@seed.ap.gov.br.

A Escola tem como patronesse a Professora Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante, funcionária destacada do então Território Federal do Amapá e integrante do seu Magistério, que sempre demonstrou com extrema dedicação, carinho e, sobretudo, amor a causa educacional e que pelas suas qualidades humanas e profissionais, tornou-se merecedora da estima de quantos a conheceram e privaram da sua amizade.

2 – ASPECTOS LEGAIS DE CRIAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Estadual Prof.^a Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante foi criada e denominada por meio da **Portaria nº 901/86 SEEC**, de 02 de outubro de 1986, assinado pelo então Secretário de Educação Prof^o João Bosco Rosa Ferreira.

Pela **Portaria nº 0319/92-SEECE**, de 22 de julho de 1992, a Escola recebeu autorização para a implantação gradativa do 1º Grau (5ª a 8ª Série), assinado pelo então Secretário de Educação Prof^o Francisco de Assis Gurgel Medeiros.

Pela **Resolução nº 03/2009-CEE/AP**, de 06 de janeiro de 2009, a Escola Estadual Prof^a Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante obteve Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e Validação de Estudos realizados.

3– ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**a) Equipe Gestora e Secretaria Escolar:**

Constituída por uma Diretora, um Diretor Adjunto e uma Secretária Escolar, devidamente habilitadas para as funções que exercem.

PROCESSO Nº 095/2021-CEE/AP.....PARECER Nº007/2022-CEE/AP.....04**b) Coordenação Pedagógica:**

A Coordenação Pedagógica é composta por quatro pedagogas, devidamente habilitados para as funções que exercem e uma professora com formação em magistério de nível superior.

c) Corpo Docente:

A Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante possui um quadro composto de 43(quarenta e oito) docentes, assim distribuídos:

05 (cinco) professores na secretaria escolar

23 (vinte e três) em sala de aula;

05 (cinco) biblioteca;

02 (dois) sala multimeios;

03 (três) sala de leitura;

02(dois) LIED;

03 (três) Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE;

Todos os docentes são devidamente habilitados para exercerem suas funções, atendendo aos preceitos dos artigos 62 e 64 da Lei 9394/96

d) Corpo Discente e número de turmas:

Em 2021, a Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante atendeu um quantitativo de **486**estudantes dos quais **20** alunos receberam atendimentos educacional especializado sendo, 5 Autismo Infantil, 2 Deficiência física, 5 Deficiência intelectual, 1 Paralisia Cerebral, 2 Síndrome de Down, 3 TDG - Transtorno Global do Desenvolvimento, 1 Visão Subnormal / Baixa Visão e 1em Fase de Diagnóstico.

Os estudantes da Escola foram distribuídos em 16 turmas, conforme indica o quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Alunos atendidos por Ano/Etapa

Ano / Série	Número de Turmas e Alunos por Turno						Total Turmas	Total Alunos
	Manhã		Tarde		Noite			
	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos		
6º Ano - Ens. Fund.	04	121	-	-	-	-	04	121
7º Ano - Ens. Fund.	04	134	-	-	-	-	04	134
8º Ano - Ens. Fund.	-	-	04	111	-	-	04	111
9º Ano - Ens. Fund.	-	-	04	120	-	-	04	120
Total	08	255	08	231	-	-	06	486

Fonte: Secretaria Escolar da E.E. Deuzuite Cavalcante

PROCESSO Nº 095/2021-CEE/AP.....PARECER Nº007/2022-CEE/AP.....05**e) Regimento Escolar:**

A Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante adota o Regimento Escolar Padrão da SEED que está homologado pela **Resolução nº 046/2015-CEE/AP**.

O Regimento Escolar tem por objetivo organizar e orientar as atividades da Unidade Escolar para a melhoria da qualidade da educação por ela ofertada, uma vez que toda ação desenvolvida na escola envolve aspectos organizacionais técnicos, pedagógicos, administrativos e disciplinares.

O Regimento Escolar Padrão possui 32 páginas e está organizado em 11 títulos que são subdivididos em capítulos que, em linhas gerais, tratam das finalidades e dos objetivos da escola; dos níveis e modalidades de ensinos ofertados; da gestão democrática; da organização administrativa e pedagógica da escola; da estrutura curricular e da avaliação do desempenho escolar; do regime escolar e do regime disciplinar dentre outros.

f) Sistemática de Avaliação:

A Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante adota a Sistemática de Avaliação Padrão da SEED que está homologada pela **Resolução nº 046/2015-CEE/AP**.

g) Matriz Curricular:

A Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante adota a **Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano** da SEED que está homologada pela **Resolução nº 056/2011-CEE/AP**. No entanto, a referida **Matriz Curricular** vem sendo substituída gradativamente desde 2021, uma vez que este Conselho de Educação, tendo como fundamento o **Parecer nº 028/2020/CEE/AP**, homologou a **Resolução nº 094/2020-CEE/AP**, em 25 de novembro de 2020, aprovando uma nova **Matriz Curricular do Ensino Fundamental** da Rede de Ensino Estadual.

Essa nova Matriz Curricular reorganizou o tempo escolar em consonância com o desenvolvimento das habilidades e competências preconizadas na **Base Nacional Comum Curricular-BNCC**, e no **Referencial Curricular Amapaense da Educação Infantil e Ensino Fundamental – RCA**, que é o documento de caráter obrigatório para fundamentar a elaboração das propostas pedagógicas das instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas redes: públicas e privada em nível do território estadual amapaense.

Nos últimos dois anos a Escola vem se pautando também nos termos contido nas seguintes normas: **Resolução nº 033/2020 – CEE/AP**, na **Nota Técnica nº 01/2020-CEE/AP**, na **Nota Técnica nº 001/2020 – NIOE-SEED/AP** e nas **Diretrizes Pedagógicas e Protocolos de Biossegurança para Retorno às Atividades Pedagógicas Presenciais da SEED**, que orientam a rede estadual de ensino no tocante a situação emergencial que o Sistema Educacional Amapaense sofreu com a suspensão das atividades pedagógicas presenciais desde março de 2020 em razão da Pandemia do Corona vírus.

PROCESSO Nº 095/2021-CEE/AP.....PARECER Nº007/2022-CEE/AP.....06

h) Cópia dos Comprovantes do Censo Escolar dos últimos 3 anos

A Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante atendeu às exigências do Inciso IV, art. 4 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP quanto à apresentação dos comprovantes do Censo Escolar dos últimos 03 anos.

i) Projeto Político- Pedagógico:

O Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante atende os requisitos exigidos no **Inciso II do Art. 14 da Resolução nº 077/14-CEE/AP.**

4 - ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES

A Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante funciona em um prédio próprio em alvenaria, composto das seguintes dependências: 01 sala para diretoria; 01 da Secretaria Escolar; 08 salas de aulas, 01 sala destinada à coordenação pedagógica; 01 sala para Atendimento Educacional Especializado; 01 Sala para os Professores; 01 Sala de Planejamento, 01 Sala da UDE, 01 Laboratório de Informática, 01 Sala Maker, 01bebedouro com 4 torneiras; 01 Sala de Biblioteca; 01 cozinha com fogão em bom estado, geladeira e utensílios de cozinha suficientes para a confecção e distribuição da merenda escolar; 01 Refeitório; 01 despensa; Quadra Poliesportiva coberta para as atividades de Educação Física e lazer; 3banheiros/sanitários comuns sendo: 01destinado aos meninos e01 destinado às meninas, 01 destinado aos funcionários e banheiro com acessibilidade masculino e feminino.

A escola é limpa e organizada, possui boa iluminação natural e ventilação. As salas de aulas possuem centrais de ar instaladas que estão funcionando normalmente.

Os espaços educativos, administrativos e de apoio atendem às necessidades dos servidores e alunos.

A Escola possui ainda sistema de câmeras de segurança monitorada que ajuda na disciplina e na segurança dos bens e das pessoas.

A infraestrutura física geral, que foi revitalizada recentemente, encontra-se em estado regular de conservação e os materiais permanentes e de consumo atendem o mínimo necessário para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola.

5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria Escolar da Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante funciona em um espaço próprio e adequado. Tem um quantitativo de funcionários suficientes para o atendimento a comunidade escolar e ao público. Está informatizada e climatizada. Seu arquivo está organizado da seguinte maneira:

a) **Arquivo Ativo:** organizado por ano, ordem alfabética e turma e turno, guardadas em pastas e caixas arquivos;

b) **Arquivo Passivo:** organizado por ordem alfabética e ano, condicionado em pastas e colocadas em armários na secretaria escolar.

PROCESSO Nº 095/2021-CEE/AP.....PARECER Nº007/2022-CEE/AP.....07

Utilizam os seguintes impressos: Ficha de Matrícula, Requerimento, Histórico Escolar, Ficha Individual, Ressalva Escolar, Declaração de Escolaridade, Boletim Escolar, Requerimento de Pedido de Cancelamento e Atestado de Matrícula.

A Escola utiliza o Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC para realizar matrícula, registros de Cadernetas Eletrônicas e das Fichas Individuais, para organização de turmas, expedição de documentos escolares e outras ações inerentes à escrituração escolar.

A Escola possui Livros Ata de Resultados Finais, Livro de Atas de Exames Especiais, Livro Ata de Reuniões, Livro de Ocorrências, Cadastro de Funcionário e Diário de Classe Eletrônico.

O Cadastro de funcionários está organizado em pasta individual, por ordem alfabética, no arquivo passivo.

III - VOTO DO RELATOR

Este relator, com fundamento na Lei nº 9.394/96, na **Resolução nº 077/14-CEE/AP**, na análise das peças que compõem o **Processo nº 095/2021-CEE/AP**, nas conclusões expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria do Conselho de Educação, na verificação “in loco” e, considerando que a **Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante** dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que disciplinam a matéria, manifesta parecer favorável à concessão do **Ato de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano** e Validação dos estudos ofertados pela referida Instituição Escolar.

O presente Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Escola Estadual Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante requerer a este Conselho de Educação a sua renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes

Relator

PROCESSO Nº 095/2021-CEE/AP.....PARECER Nº007/2022-CEE/AP.....08

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária virtual realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá-AP, em 29 de março de 2022.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente da CEB/CEE – AP

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Fabio Richard Pereira da Silva
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Junior
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva e Sousa
Paulo de Tarso Smith Neves
Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena virtual realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, em 13 de abril de 2022.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Antônio de Oliveira Costa
Arlene Maria de Moraes Favacho
Arllon José Dias dos Santos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Celia Lucia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Fabio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Junior
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Katia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Luiziel Simões de Brito

Universidade Estadual do Amapá

EXTRATO DO ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022-UEAP

EXTRATO DO ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022-UEAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP E A **UNIVERSIDADE DE LISBOA**. **FINALIDADE:** O presente Acordo tem como objetivo promover a cooperação entre as duas instituições com o fim de realizar, conjuntamente, atividades de índole acadêmica, científica e cultural. **FINANCIAMENTO:** Cabe a cada uma das instituições a responsabilidade de procurar obter os apoios financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no presente acordo e nos acordos específicos ou Termos Adicionais que serão posteriormente assinados. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente acordo será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2022.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-0420-0008-6931

EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2022-UEAP

EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2022-UEAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP E A **UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ÂMBITO:** A cooperação processar-se-á tendo por finalidade o estabelecimento de relações institucionais, de forma que, mediante a conjugação de esforços, se valorizem as ações de ambas as Instituições, baseando as mesmas numa relação de interesse biunívoco. **CLÁUSULA TERCEIRA - ADENDAS:** A cooperação entre ambas as instituições é definida através deste acordo genérico. As medidas concretas conducentes a um efetivo cumprimento serão submetidas a Protocolos específicos, a ser aprovados pelas duas partes, sob a forma de adendas ao presente Protocolo. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo será de 02 (dois) anos, considerando-se automaticamente renovado se não existir denúncia de uma das partes. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-0420-0008-6928

EXTRATO DO PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO Nº 006/2022-UEAP

EXTRATO DO PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

Nº 006/2022-UEAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP E A **UNIVERSIDADE DO ALGARVE**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS:** Visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a Universidade do Algarve e a UEAP. **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNCIONAMENTO:** A concretização deste protocolo, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência das duas Instituições. **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente protocolo será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2022.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-0420-0008-6932

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022-UEAP EDIÇÃO:

ANEXO:

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022-UEAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP E O **ATLANTIC INTERNACIONAL RESEARCH CENTRE-AIR CENTRE**. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 0996 de 31 de maio de 2006, no Art. 12, § 4º da Constituição Estadual, no Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá, com alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as instituições através de colaboração acadêmica, científica e sociocultural. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante o consentimento mútuo das partes. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-0420-0008-6936

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 181 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre recebimento de armamento na Unidade Prisional.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, Sr. **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e, **CONSIDERANDO** o PROCESSO Nº 0009.0078.0608.0009/2021 - COPLAN /IAPEN, cujo objeto é Aquisição de armamento tipo Pistola Modelo TH40; **CONSIDERANDO** o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, para que seja designado Servidor para: Acompanhar e Fiscalizar a Execução de Contratos com Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **ALEX DA COSTA LEMOS**, Policial Penal – Chefe da Reserva de Armamentos, **RÔMULO CESAR CORRÊA DA SILVA** – Policial Penal – Chefe da UNAD e **GABRIEL DE CARVALHO SILVA**, Policial Penal – Chefe da UNOPES, como Fiscais do Contrato nº. 004/2022-IAPEN/AP, estabelecido entre o IAPEN e a Empresa **TAURUS ARMAS S.A**, contratada com o objetivo de fornecer Armamento tipo PISTOLA, modelo TH.40, para o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN

HASH: 2022-0420-0008-6882

PORTARIA Nº 204 /2022-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-Iapen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017,

Considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2022-CPAD/IAPEN, designada pela Portaria nº. 246/2021-GAB/IAPEN, e o acolhimento integral do Relatório Final por esta Direção;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico – IAPEN/AP nº. 08/2022, no qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR A ABSOLVIÇÃO** do servidor público **CLEMERSON GOMES SÁ**, Policial Penal, inscrito na matrícula nº 889571, dos fatos que lhe foram imputados no procedimento disciplinar supracitado;
Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2022.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2022-0420-0008-6908

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 047/2022-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 046/2022 – LABENMED/IEPA de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizarem etapa do projeto “Avaliação de mosquiteiros impregnados INTERCEPTOR G2 para o controle na malária”, no período de 23 a 27/04/2022. Sem ônus para o Instituto.

GEANDRO DOS SANTOS GAMA
ROBERTO CARDOSO DA SILVA
ROSANGELA DIAS CORTES

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Abril de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6886

PORTARIA Nº048/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 024/2022 – DP/IEPA de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **LUIS MAURICIO ABDON DA SILVA**, Coordenador de Pesquisa, Código FGS-3, para exercer interinamente e em substituição o Cargo de Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico,

Código 70% do FGS-04, durante o impedimento do titular, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, no período de 24 a 28/04/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Abril de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6884

PORTARIA N° 049/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 024/2022 – DPCDT/IEPA de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, com objetivo de participar como palestrante do XVI Reunião Nacional de Pesquisa em Malária, no período de 24 a 28/04/2022. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Abril de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6894

PORTARIA N° 050/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 023/2022 – DPCDT-IEPA de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - **Homologar** o deslocamento da servidora, **JAMILE DA COSTA ARAÚJO**, Pesquisadora/Embrapa, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, com objetivo realizar coleta e validação de dados de empreendimentos

aquícolas para fundamentação do Zoneamento Ecológico Econômico, no dia 18/04/2022

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Abril de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6888

PORTARIA N° 051/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 023/2022 – DPCDT-IEPA de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - **Homologar** o deslocamento da servidora, **JAMILE DA COSTA ARAÚJO**, Pesquisadora/Embrapa, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo realizar coleta e validação de dados de empreendimentos aquícolas para fundamentação do Zoneamento Ecológico Econômico, no dia 19/04/2022

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Abril de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6889

PORTARIA N° 052/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 023/2022 – DPCDT-IEPA de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **JAMILE DA COSTA ARAÚJO**, Pesquisadora/Embrapa, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, com objetivo realizar coleta e validação de dados de empreendimentos aquícolas para fundamentação do Zoneamento Ecológico Econômico, no dia 20/04/2022

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Abril de 2022.

JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6896

PORTARIA N° 053/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 023/2022 – DPCDT-IEPA de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **JAMILE DA COSTA ARAÚJO**, Pesquisadora/Embrapa, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Itaubal/AP, com objetivo realizar coleta e validação de dados de empreendimentos aquícolas para fundamentação do Zoneamento Ecológico Econômico, no dia 22/04/2022

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Abril de 2022.

JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6913

PORTARIA N° 054/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 023/2022 – DPCDT-IEPA de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **JAMILE DA COSTA ARAÚJO**, Pesquisadora/Embrapa, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, com objetivo realizar coleta e validação de dados de empreendimentos aquícolas para fundamentação do Zoneamento Ecológico Econômico, no dia 25/04/2022

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Abril de 2022.

JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6890

PORTARIA N° 055/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 023/2022 – DPCDT-IEPA de 14 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **JAMILE DA COSTA ARAÚJO**, Pesquisadora/Embrapa, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo realizar coleta e validação de dados de empreendimentos aquícolas para fundamentação do Zoneamento Ecológico Econômico, no dia 26/04/2022

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Abril de 2022.

JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0420-0008-6910

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022 – RURAP PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Partes: O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP e a Empresa **AN GOMES – EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição do objeto deste CONTRATO dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2.648/07 e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, muito embora tenha sido sancionada a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, a qual trouxe o prazo de 2 (dois) anos para sua aplicabilidade obrigatória, o presente certame utilizou as diretrizes e parâmetros normativos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de Material de Consumo, visando atender as necessidades do Projeto Peixe Popular, que será realizado e administrado pelo Instituto de Extensão Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA:

A finalidade pública a que se destina a seguinte contratação confirma-se, com a necessidade de manter as ações de subsidiar a comercialização de pescado na Semana Santa, provendo assim a redução do peixe e tornando acessível à população mais carente, mas também, objetivando manter as ações impostas ao RURAP, com qualidade governamental, no atendimento a sociedade amapaense.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O valor global anual deste contrato é de **R\$ 191.913,34 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste CONTRATO ocorrerão no exercício de 2022, por conta dos seguintes recursos:

UNIDADE GESTORA: 230206

FONTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	R\$ VALOR
107	20.122.0001.2291 – Recursos de transferências da União. Ação: Manutenção Administrativa.	339039	R\$ 98.345,51
101	20.606.0012.2133 – Recursos de transferências da União. Ação: Apoio à comercialização do pescado.	339030	R\$ 93.567,83
TOTAL:			R\$ 191.913,34

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade

Gestora 23; Fonte 101 e 107 – Programa de Trabalho nº 1232062012200122291 – Natureza de Despesa nº 339039/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 4.2 O valor total da contratação é de **R\$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)** que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

O Foro deste instrumento é da Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.

Signatários: **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** e a empresa: **AN GOMES – EIRELI**.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.

HASH: 2022-0420-0008-6933

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 32 / 2022 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KATIUSCIA PAOLA MENDES NASCIMENTO**, Psicóloga/HEMOAP, para responder cumulativamente durante as férias da Ouvidora/HEMOAP, **MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA**, no período de 14/04/2022 a 28/04/2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 14/04/2022.

Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0420-0008-6930

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - UCC/SVS

PROCESSO SIGA Nº 00051/SVS/2021.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PERDA EM RAZÃO DO SINISTRO QUE OCORREU NA DEVL/LACEN/SVS-AP.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SVS.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: **DOCTOR'S HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS EIRELLI**

CNPJ sob o nº 40.913.184/0001-03

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 178.156,95 (Cento e setenta e oito mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Nota de Empenho nº 2022NE00003 de 02/02/2022.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

DATA ASSINATURA: 02/02/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr. **Helena de Fátima Teles Carneiro de Oliveira**.

Macapá/AP. 02 de fevereiro de 2022.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

AO CONTRATO Nº 004/2022 – UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato ao Contrato Nº 004/2022 –

UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do CONTRATO Nº 004/2022 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 20 de abril de 2022.
CELISA PENNA MELO CAPELARI
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 1584/2022

HASH: 2022-0420-0008-6952

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0245/2022 – DETRAN/AP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN/AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021, Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP;

CONSIDERANDO o contido na Portaria DENATRAN nº 713 de 30/09/2010, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

1º - HOMOLOGAR o Curso para Instrutor de Curso

Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, com carga horária de 40 horas/aulas, realizado no período de 03/03/2022 a 16/03/2022, no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte—SEST/SENAT - B66, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
064	DEYSE ALINE TOSTA RODRIGUES
065	EDSON BARBOSA NASCIMENTO
066	WILDER LOPES BARBOSA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de abril de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0420-0008-6917

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 058/2022 – JUCAP DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,

Amapá Previdência

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2021 – BIÊNIO DE 2021-2023.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e nove minutos, iniciou a **Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dezenove de dois mil e vinte um, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Narson de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Telma Adriana Nery Paiva, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Suplente: José Guilherme Santos Farias, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Titular Juliano de Andrade Araújo, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO** - Processo nº 2021.61.902140PA - Política de Investimentos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, para o exercício de 2022. Apresentação do Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, o senhor Carlos Roberto dos Anjos Oliveira: O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, o senhor Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, o qual cumprimentou a todos os presentes, e iniciou sua apresentação fazendo uma breve introdução e esclarecendo que a Política Anual de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes para aplicação, no exercício de 2022, no mercado financeiro, dos recursos garantidores dos benefícios do Regime Próprio

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **EDILSON PAIVA PEREIRA**, brasileiro, casado, RG 603646 PTC-AP, CPF 663.759.674-49, residente e domiciliado na Avenida Caramuru, nº 1055, Bairro: Buritizal, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (uma) Certidão de Antecedentes Criminais, de **Cristina Maria Favacho Amoras**, do Idioma Português, para o Idioma Inglês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0420-0008-6907

de Previdência Social do Estado do Amapá, definidos nas Leis Estaduais nº 915/2005 e nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 de 25/11/2021. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência são regulados pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MPS nº 519/2011, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às características dos Planos Financeiro e Previdenciário com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial. Portanto, este documento objetiva estabelecer instrumentos de gestão, controle e de balizamento para aplicação dos recursos previdenciários geridos pela AMPREV, no intuito de garantir a continuidade dos benefícios presentes e futuros. O Coordenador Carlos, informou que o CIAP busca vários Cenários de Mercados em relação as Instituições e geralmente enquadra um, para que acompanhe a Política. O Cenário apresentado teve como fonte o Informativo Mensal da Carteira Administrada de TPF nov. /21 - Elaborado pela BB DTVM, o qual apresentou o seguinte contexto: Os principais problemas que impactaram negativamente a atividade econômica global no 3º trimestre do ano, a disseminação da variante Delta, a aceleração da inflação de bens, os gargalos de produção e os choques ocorridos na China, começaram a perder força. Assim, dado que os fundamentos seguem positivos, mantivemos a expectativa de que a economia global voltará a acelerar no último trimestre de 2021. Contudo não haverá sincronia nessa dinâmica, com os EUA liderando o processo, seguido pela Europa e, por fim, pela China. As preocupações com a inflação global deverão seguir presentes no curto prazo, ainda como reflexo dos recentes choques de energia e gargalos produtivos. Contudo, segue avaliando que o processo de normalização terá início ao longo de 2022 e que os BC s das economias centrais serão habilidosos em reduzir a acomodação de forma gradual, sem interromper a recuperação da demanda agregada. Isso posto, o cenário parece compatível com ganho global do dólar e elevação das taxas de juros globais. Para as commodities, mantivemos a preferência ao petróleo frente o minério de ferro. No âmbito doméstico, avaliou-se que a aprovação da PEC dos Precatórios implicou em mudança no regime fiscal doméstico, e que suas consequências negativas já foram incorporadas nas expectativas dos agentes, nas métricas de risco e nos preços dos ativos. Ao mesmo tempo, acreditamos que a ausência de uma deterioração adicional do ambiente fiscal resultará em uma trégua no curtíssimo prazo, ensejando alívio nas métricas de risco Brasil. No tocante à atividade, o aperto das condições financeiras implicará na redução do ritmo de crescimento. Agora, projeta-se uma alta do PIB de 4,9% neste ano e 0,4% para o ano que vem. A inflação corrente deverá seguir pressionada no último trimestre do ano. Contudo, acredita-se que a normalização dos preços industriais e o fechamento mais lento do hiato do produto permitirão que o IPCA inicie em 2022, ainda que de forma lenta, o processo de convergência em direção à meta perseguida pelo BC. Assim, revisamos o IPCA de 2021 para 10,3% e de 2022 para 4,5%. A perspectiva de dólar global limita o potencial de apreciação do Real, o que aponta para uma taxa de câmbio ao redor de R\$ 5,60 ao final de ambos os anos. Sob o risco de desancoragem de expectativas de prazo mais longo, acreditamos que o Copom manterá o ritmo de alta da Selic nas reuniões de dezembro/21 e fevereiro/22. Assim, espera-se uma taxa básica em 9,25% ao fim de 2021 e de 11,75% ao fim de 2022. Foi apresentado o desempenho da Carteira de Investimentos no ano de 2021, até outubro, a posição da Carteira de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de R\$ 5.391.453.396,10. No Plano Financeiro o saldo em recursos financeiros fechou em R\$ 3.882.256.276,38, já no Plano Previdenciário em R\$ 1.509.197.119,72. No ano de 2021, a rentabilidade da Carteira de Investimentos, até outubro, está negativa individualmente nos Planos e no consolidado, ocasionando o não atingimento da meta de rentabilidade. Ato contínuo, foi apresentado as perspectivas do Mercado para o ano de 2022, sendo que no cenário externo, a saída da pandemia traz efeitos inflacionários para 2021, a volta da demanda e problemas nas cadeias produtivas potencializam este efeito. Passada a expansão de atividade pós pandemia, o principal tema gira em torno de compreender o novo nível de crescimento potencial global, em um mundo com mais inflação e ajuste de juro. Compreender o crescimento global passa por compreender o crescimento da China. O temor de uma maior desaceleração na região ganhou força no final de 2021. A visão de um menor crescimento, com desaceleração de crédito e impactos relacionados a questões energéticas, segue em curso. A inflação alta tem levado os Bancos Centrais a normalizar os níveis atuais de taxas de juros, com emergentes iniciando este processo e desenvolvidos agindo de forma gradual, retirando inicialmente estímulos não tradicionais para posteriormente realizar ajustes em juros básicos propriamente dito. Ainda que em um ambiente expansionista, o mundo caminha de forma gradual para um cenário com menos estímulos e volta ao crescimento potencial, com grandes discussões sobre qual será o novo potencial global. Nos Estados Unidos, o Banco Central indicou que o processo de retirada de estímulos via tapering terá início já no final de 2021 e início de alta de juros que na visão do CIAP ocorrerá no fim de 2022. Temos como cenário base uma retirada gradual, com ociosidade e desemprego ainda presentes no país e temática sobre o novo emprego de equilíbrio em destaque. No cenário interno, o ano de 2021 foi marcado pela gradual superação da pandemia. Com o avanço da vacinação, foi permitida a reabertura e conseqüente elevação da mobilidade, o que propiciou retomada da atividade e recuperação de parte da produção e consumo. No final do ano de 2021, a produção industrial e vendas no varejo decepcionam, e o principal motor para a recuperação segue sendo serviços, mas com questionamentos sobre sua força adicional. Para 2022 os canais de estímulo via juros e crédito não estarão mais presentes de forma relevante, em um ambiente com ajuste de política monetária, inflação e salários reais em queda. Uma volta de emprego, mas com

salários reais em queda, significa menos força para o consumo. Do lado fiscal, a menor austeridade e discussão sobre alteração de parâmetros do Teto de Gastos elevaram consideravelmente a percepção de risco para o país. Sobre inflação, preços industriais seguem elevados no final de 2021, com espaço para repasses adicionais dos altos custos vigentes, algo corroborado por recentes gargalos nas cadeias produtivas. Serviços aceleram e reajustes de salários tornam o componente inercial relevante. A inflação IPCA deverá ficar acima do centro da meta em 2021, 2022 e 2023. A inflação persistente e em nível elevado, atrelada ao maior risco fiscal recente relacionado às discussões sobre o Auxílio Brasil e rompimento do Teto de Gastos, levam a autoridade monetária a seguir com ajustes na taxa Selic, levando-a para nível contracionista e calibrando a magnitude dos movimentos de alta, empregando então uma elevação de 1,5% em sua reunião no final de outubro. A dúvida paira sobre o total contratado para o ciclo de elevação de juros e qual o novo juro neutro dada a situação fiscal pior. Indicadores e Projeções macroeconômicas: PIB 2021 4,65% e 2022 0,50%. IPCA 2021 10,05% e 2022 5,02%. Câmbio 2021 5,59 e 2022 5,55. SELIC 2021 9,25% e 2022 11,50%. O Coordenador Carlos, ressaltou que os objetivos da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022, são: Definir o modelo de gestão a ser adotado e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; Estabelecer a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; Fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021; Definir os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; Especificar a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos do RPPS, conforme definição do art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021; Definir a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento; Formular a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; Elaborar o plano de contingência a ser aplicado com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021. Informou ainda, que a vigência da Política de Investimentos é aplicável ao exercício de 2022, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do artigo 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, e que após aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência deverá ser enviada à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência através do Demonstrativo da Política de Investimentos, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações. Ato contínuo, foi informado que o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá aderiu ao programa Pró-Gestão em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, o que ampliou os limites para aplicação dos recursos do RPPS, conforme está previsto no § 7º e § 3º do artigo 8º, no § 2º do artigo 10, no § 11 e inciso II do artigo 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021. E para o exercício de 2022, a AMPREV pretende, quando da renovação do atual certificado, obter a certificação Nível III, que ampliará ainda mais os limites de alocação dos recursos, possibilitando maior diversificação entre os diversos segmentos de aplicação para a carteira de investimentos. Quanto a gestão dos recursos do RPPS é atribuição da Diretoria Executiva da AMPREV, que consultará previamente o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, conforme diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na legislação vigente. Sendo que a gestão das aplicações dos recursos financeiros do RPPS será realizada em parte pela própria Unidade Gestora e parcialmente por Instituição Financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido na Política de Investimentos da AMPREV. As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento desses produtos e das instituições financeiras que receberão recursos, com avaliação comparativa de produtos similares pelo CIAP, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha. Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações. Os critérios para credenciamento a serem utilizados serão aqueles definidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme previsto no artigo 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, sendo permitido somente aplicações de recursos do RPPS em fundos de investimento em que o administrador ou gestor seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e/ou comitê de riscos, nos termos da regulamentação do inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021. A Secretaria de Previdência divulgou em seu site, lista exaustiva e taxativa das instituições que atendem o inciso I do § 2º e § 8º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, sendo permitido aplicar a essas instituições o modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento pelos regimes próprios. Observado os critérios definidos, haverá preferência de investimento dos recursos em fundos cujo o administrador ou gestor detenha o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde Amapá, na forma da Lei Estadual nº 2353/2018 e Decreto Estadual nº 2894/2018. O credenciamento e monitoramento das instituições e produtos de investimentos são de responsabilidade da Presidência e da Diretoria Financeira e Atuarial, auxiliados pela Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, ouvido o CIAP. No que se refere a estratégia de investimento para os próximos cinco anos se submeterá aos limites de alocação e concentração estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, observados os objetivos da Política, o

cenário macroeconômico e o resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit ou superávit, sendo adotado os mesmos percentuais de limite inferior e superior. Durante a apresentação o Coordenador do CIAP, o senhor Carlos Oliveira, informou que são vedadas as seguintes práticas em relação ao recurso do RPPS, vejamos: a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido; b) Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma; c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados; d) Praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 4.963/2021 e suas alterações; f) Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão; g) Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica; h) Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM; i) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM; j) Aplicar recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma única companhia. E quanto a alocação estratégica, foi informado que sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial, respeitando o disposto no §1º do artigo 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC. A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios: 1. Rentabilidade Líquida; 2. Menor Taxa de Administração; 3. Marcação a preço de mercado. A AMPREV, no exercício de 2022, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação de ativos. A meta de rentabilidade prevista se constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021. Conforme resultado da Avaliação Atuarial de 2021 do RPPS do Estado do Amapá, elaborado pela Agenda Assessoria, o qual apresentou déficit atuarial, a fim de mitigar a possibilidade do aumento desse déficit e por aderência à duração do passivo atuarial, o juro real da meta de rentabilidade prevista para o exercício de 2022 será o mesmo de 2021, de 5,44% a.a. Definido o juro real para a meta de rentabilidade prevista, os recursos financeiros do RPPS, administrados pela AMPREV, deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mais 5,44%, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. Adota-se o IPCA por se tratar do índice oficial de medida da inflação no Brasil e por ser utilizado como principal índice de retorno em produtos de investimentos que buscam retorno igual ou superior a inflação. Referencial de rentabilidade para segmento de renda fixa Benchmark: Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o definido na política de investimentos do fundo. Ativos Elegíveis: Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social. Referencial de rentabilidade para o segmento de renda variável Benchmark: Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o definido na política de investimentos do fundo. Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social. Referencial de rentabilidade para o segmento de investimentos no exterior Benchmark: Para o segmento de investimento no exterior, o benchmark utilizado será o definido na política de investimentos do fundo. Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" e cotas dos fundos da classe "Ações - BOR Nível I" são consideradas como ativos elegíveis no segmento de investimentos no exterior permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social. No que tange os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica esses são os definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e nos regulamentos dos fundos de investimentos que

recebem aportes do RPPS. Método de precificação dos ativos. Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos, nos quais a AMPREV aplica os recursos dos segurados, devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM, ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021. O método, critério e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos pela AMPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante. É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. No caso da aquisição direta de títulos de emissão do Tesouro Nacional para marcação na curva, no ato da compra, devem ser observadas: as taxas indicativas, que devem ser compatíveis com a meta de rentabilidade prevista definida nesta Política; os respectivos preços unitários divulgados diariamente pela ANBIMA; a execução da compra em plataformas eletrônicas; custodiar os mesmos através do CNPJ da AMPREV no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC; e a contabilização pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam a parâmetros definidos no artigo 16 da Portaria MPS nº 402/2008, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme portaria SPREV nº 04/2018 de 05 de fevereiro de 2018. É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro, ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança. A AMPREV, através de acompanhamento, controlará os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional e de imagem. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao bom desempenho desta Política são: Risco de Mercado: Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez. Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a Volatilidade, o Índice de Sharpe, o Índice de Treynor e o VaR (Value-at-Risk). Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos. Risco de Crédito: São os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a "possibilidade de uma obrigação não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas". Para mitigar o risco de crédito a AMPREV, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021, priorizará ativos de crédito privado nos quais seus respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco que atenda à regulamentação vigente, em especial a CVM. Risco de Liquidez: É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o "descasamento" entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição. A liquidez necessária à carteira da AMPREV deverá estar baseada em estudo de ALM, onde o controle do risco de liquidez será realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso identificadas situações de mercado que elevem o risco de liquidez nos diversos ativos da carteira, o Comitê decidirá por realocações que assegurem o equilíbrio do fluxo de caixa com passivo atuarial do RPPS. Risco de Imagem: O risco de imagem é aquele que pode causar prejuízos reputacionais à instituição, sua marca, patrocinadores ou ao conjunto de segurados. Identificado o risco de imagem nos investimentos da carteira do RPPS, o Comitê de Investimentos recomendará as medidas necessárias para eliminação do risco. Risco Operacional: É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. A gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, relacionados ao processo de tomada de decisão dos investimentos, alinhados com a legislação aplicável, com destaque para: definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos anteriormente; estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos; acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento; e aperfeiçoamento da governança do RPPS. No item metodologia e critérios de avaliação e acompanhamento dos investimentos, foi esclarecido que a metodologia de avaliação e acompanhamento consistirá em: a) Avaliar separadamente os recursos do RPPS conforme a segregação de massa, Plano Financeiro e Plano Previdenciário; b) Avaliar a rentabilidade obtida, no mínimo, uma vez por mês; c) Avaliar a rentabilidade obtida por segmento, por gestor e por produto de investimento, comparando-se com a meta de rentabilidade prevista; d) Avaliar a rentabilidade obtida em comparação com a meta de rentabilidade prevista em períodos de 1 mês, em 6 meses, no exercício e em 12 meses, no mínimo; e) Avaliar a rentabilidade das carteiras administradas de títulos públicos federais em separado dos segmentos; f) Na avaliação o desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional. As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades

das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes. A Diretoria Financeira e Atuarial, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS do Estado do Amapá com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP. Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional. Quanto os critérios de avaliação dos investimentos consistirão em: a) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com seus respectivos benchmarks, conforme definido em seus regulamentos; b) Comparar o desempenho dos produtos de investimentos com a meta de rentabilidade definida nesta Política; c) O desempenho dos produtos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, além da comparação com seus respectivos benchmarks e com a meta de rentabilidade, poderão ser comparados com os principais índices de referência do mercado doméstico visando aferir sua compatibilidade com os objetivos desta Política; d) O desempenho dos produtos que visarem a proteção de parte da carteira, como exemplo os fundos referenciados DI, estratégias de alocação de renda fixa, os fundos multimercados de menor exposição em ativos de renda variável, dentre outros produtos selecionados pelo CIAP para proteção da carteira, serão avaliados por seus respectivos benchmarks definidos em seus regulamentos; e) Na avaliação das carteiras administradas, fundos de renda fixa e variável e investimentos no exterior, deverão ser observadas oscilações de volatilidade mensal, podendo adotar estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros do RPPS, entre as quais: 1. Realocação do recurso para outro produto do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento; 2. Aquisição de cotas do mesmo produto objetivando formar preço médio superior ou inferior ao valor da cota adquirida, conforme a direção da volatilidade; 3. Manutenção do recurso, em caso de rentabilidade negativa que não prejudique os objetivos do investimento; 4. No caso de Fundos de Investimento em Participação, a volatilidade não será objeto de avaliação durante o prazo de permanência no investimento, conforme definido em regulamento, tendo em vista que estes podem sofrer desvalorização normal de cota (curva "J") durante o período de investimento. f) Na avaliação de desempenho dos produtos de investimento, será levado em consideração a previsão do cenário macroeconômico sobre os ativos alocados na carteira. Do Plano de Contingência: O acompanhamento do cumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021 será realizado sistematicamente pela Divisão de Investimento e Mercado da Diretoria Financeira e Atuarial e, em caso de descumprimento, deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva e ao CIAP para adoção de medidas de reenquadramento aos limites legais, obedecendo os prazos da resolução e em observância ao vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária do Estado do Amapá. Esclareceu ainda, que o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no artigo 3º-A, § 1º, alíneas "a" a "e" e artigo 6º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência na formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na execução da política. Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso imediato às informações financeiras pertinentes a todos os investimentos e processos de investimentos dos recursos do RPPS, inclusive documentos correlacionados, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho. A competência e finalidade do CIAP encontram-se definidas em seu Regulamento aprovado pelo CEP. O CIAP deverá propor ao CEP, a qualquer tempo, as alterações desta Política em decorrência de mudanças no cenário dos mercados, alterações regulatórias ou quando presente relevante interesse na preservação dos ativos financeiros do RPPS. E que toda as aplicações e resgates serão recomendados à Diretoria Executiva pelo Comitê de Investimentos, por deliberação direta ou de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial, mediante o devido processo administrativo. As receitas provenientes de arrecadação previdenciária e não previdenciária, deverão ser aplicadas pela Diretoria Executiva imediatamente em fundo de investimento do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações. Caso os responsáveis pela aplicação dos recursos discordem das recomendações do Comitê de Investimentos, deverão apresentar ao CIAP, no prazo de 03 dias úteis, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva. Apresentada a justificativa, o CIAP deverá pautar a matéria na próxima reunião. Mantida a recomendação anteriormente formulada, a controvérsia será submetida à deliberação do CEP. Fica a Diretoria Executiva autorizada, sem prévia deliberação do CIAP, a resgatar valores das aplicações em fundos de investimentos, do segmento de renda fixa, de baixo risco, com prazo de resgate em até D+1, exclusivamente para custear as despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates serão formalizados mediante processos administrativos e deverão ser informados mensalmente ao Comitê de Investimentos. Da capacitação de gestores, servidores e membros dos conselhos: Objetivando qualificar as decisões e minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros e Secretaria do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica, em conformidade com o disposto na Portaria

MPS nº 519/2011 e suas alterações. De acordo com a Política, a AMPREV deverá custear a capacitação e certificação, garantindo ainda qualificação contínua a todos os envolvidos no processo de gestão dos investimentos, conforme Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEPRTIME nº 9.907/2020, sendo que atenderão aos parâmetros mínimos conforme a seguir: a) Para integrar a Diretoria Executiva: 1. Que os diretores, que forem responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, comprovem a certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011 até a implementação da certificação prevista no artigo 4º, §1º, I da Portaria SEPERT nº 9.907/2020 artigos 2º, §4º, da Portaria MPS nº 519/2011 c/c artigo 14, §2º da Portaria SEPERT nº 9.907/2020; 2. Após a implementação da certificação prevista no artigo 4º, §1º, I da Portaria SEPERT nº 9.907/2020, que o representante legal da unidade gestora e a maioria dos demais diretores comprovem a certificação ali exigido artigo 6º, I da Portaria SEPERT nº 9.907/2020; b) Para integrar o Comitê de investimentos: 1. Que a maioria de seus membros comprovem a certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011 até a implementação da certificação prevista no artigo 4º, §1º, IV da Portaria SEPERT nº 9.907/2020 artigos 3º-A, §1º da Portaria MPS nº 519/2011 c/c artigo 14, §2º da Portaria SEPERT nº 9.907/2020; A Diretoria Executiva deverá publicar e manter disponível no site da AMPREV as informações e documentos listados nas alíneas da "a" a "h" do inciso VIII do artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011, garantindo acesso público a esse material, na forma da legislação vigente. 2. Após a implementação da certificação prevista no artigo 4º, §1º, IV da Portaria SEPERT nº 9.907/2020, que pelo menos 01 membro comprove a certificação ali exigida em nível intermediário ou superior, e o restante dos membros em nível básico ou superior artigo 6º, III, "h" da Portaria SEPERT nº 9.907/2020. Concluindo a apresentação o Coordenador do CIAP, o senhor Carlos Oliveira, ressaltou que a Diretoria Executiva da AMPREV deverá publicar e manter disponível no site da AMPREV as informações e documentos listados nas alíneas da "a" a "h" do inciso VIII do artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011, garantindo acesso público a esse material, na forma da legislação vigente. E a AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação da Política de Investimentos aprovada pelo CEP, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá.

As alterações e revisões da Política de Investimentos serão de iniciativa do CIAP, e as dúvidas em relação a aplicação da Política de Investimentos serão dirimidas pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência. Durante e após a apresentação, o Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, o senhor Carlos Oliveira, prestou esclarecimentos aos Membros do CEP, sanando as dúvidas. Após apresentação, discussão e votação da matéria. (Registro em vídeo e áudio). Votação: Os (as) Conselheiros (as) Joel Nogueira, Gilmar Santa Rosa, Suelem Amoras, Narson de Sá, Gláucio Maciel, Telma Nery, Paulo de Santana, Alexandre Medeiros, Elias Ferreira, Jackson de Oliveira, Helielson do Amaral, Álvaro de Oliveira, aprovaram a proposta da Política de Investimentos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, para o exercício de 2022, nos termos apresentado pelo Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, o senhor Carlos Roberto dos Anjos Oliveira. O Conselheiro José Casemiro, aprovou a proposta da Política de Investimentos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, para o exercício de 2022, porém registrou que discorda da não aplicabilidade do artigo 5º da Portaria SEPERT nº 9.907/2020, concernente a exigência da obrigatoriedade de certificação de todos os membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos. O Conselheiro José Guilherme, aprovou a proposta da Política de Investimentos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, para o exercício de 2022, porém registrou que comunga com o posicionamento do Conselheiro José Casemiro e discorda da não aplicabilidade do artigo 5º da Portaria SEPERT nº 9.907/2020, concernente a exigência da obrigatoriedade de certificação de todos os membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos. Devido a problemas de conexão, o Conselheiro William Tavares registrou seu voto no grupo de trabalho do CEP, via WhatsApp, pela aprovada proposta da Política de Investimentos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, para o exercício de 2022, nos termos apresentado. **DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do estado do Amapá, RESOLVE: Aprovar a Política de Investimentos da Amapá Previdência, para o exercício de 2022, nos termos apresentado pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência.** Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte de dezembro de dois mil e vinte um.

Rubens Belnimeque de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Joel Nogueira Rodrigues

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Titular: Narson de Sá Galeno

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Telma Adriana Nery Paiva

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Elias Ferreira Rodrigues

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Suplente: José Guilherme Santos Farias

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: William Tavares da Silva

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

HASH: 2022-0420-0008-6897

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022 - CPL/AMPREV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2021.10.1102365PA - AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, situada na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96) 4009-2427, E-mail: cpl@amprev.ap.gov.br, E-mail alternativo: cplamprev.ap@hotmail.com, página eletrônica: <http://www.amprev.ap.gov.br>, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 37/2021 - AMPREV, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.361, com circulação em 24/02/2021, prorrogada através da Portaria nº 041/2022 – AMPREV, de 23 de fevereiro de

2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.613, com circulação em 23/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal n.º 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal n.º 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Federal n.º 7.892/2013 (Regulamenta o SRP), Decreto Estadual n.º 3.182/2016 (Regulamenta o SRP), Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (Tratamento a ME, EPP e MEI), Decreto Federal n.º 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei n.º 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 003/2022-CPL/AMPREV,

visando registro de preços para futuras aquisições de Gêneros alimentícios (açúcar, café e leite), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Para efetuar a retirada gratuita do Edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou <https://segurado.amprev.ap.gov.br/portaltransparencia>

ID da Licitação: 934233

Abertura das propostas: 06/05/2022 às 8h (horário de Brasília/DF)

Início da Disputa de Preços: 06/05/2022 às 8h15 (horário de Brasília/DF)

Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

Josilene de Souza Rodrigues

Pregoeira da Amapá Previdência

HASH: 2022-0420-0008-6937

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 035 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores **PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA**, Diretor Técnico-Operacional – 70% do Subsídio 4, **MARCOS ANTONIO COSTA RODRIGUES**, Gerente do Núcleo de Controle Econômico-Financeiro – FGS 2 e **JOSE ANEL GUEVARA TORRES**, Gerente do Núcleo de Fiscalização Operacional – FGS 2 para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até os Municípios de Laranjal do Jari (Maracá) e Vitória do Jari, com objetivo de realizar visita técnica e fiscalizações nas unidades de abastecimento de água e elevatórias de esgotamento, no período de 11 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto nº 4754/2021

HASH: 2022-0420-0008-6895

PORTARIA ARSAP Nº 036 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores **MAURO CARLOS FERREIRA DE MAGALHÃES**, Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional – FGS 3 e **JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE**, Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais – FGS 2 para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca e Porto Grande, com objetivo de realizar visita técnica e fiscalizações nas unidades de abastecimento de água e elevatórias de esgotamento, no período de 11 a 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto nº 4754/2021

HASH: 2022-0420-0008-6879

PORTARIA ARSAP Nº 037 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores **MAURO CARLOS FERREIRA DE MAGALHÃES**, Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional – FGS 3, **JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE**, Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais – FGS 2 e **UBIRACY DO AMARAL**, Gerente do Núcleo de Regulação Tarifária e Fiscalização Econômica – FGS 2 para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até os Municípios de Ferreira Gomes, Itauba e Cutias do Araguari, com objetivo de realizar visita técnica e fiscalizações nas unidades de abastecimento de água e elevatórias de esgotamento, no período de 14 a 16 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

HASH: 2022-0420-0008-6887

Fundação da Criança e do Adolescente

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO BRASÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO AMAPÁ

A COMISSÃO instituída pela PORTARIA Nº 002/2021, resolve **TORNAR PÚBLICO** o edital referente ao concurso público para a definição do BRASÃO do Grupo Socioeducativo e de Proteção do Estado do Amapá, mediante as condições estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção por meio do presente concurso visa a elaboração do BRASÃO do Grupo Socioeducativo e de Proteção do Estado do Amapá de acordo com as especificações constantes neste edital.

1.2 O objetivo do presente certame é estimular o senso cívico, a autoestima e a identidade funcional dos servidores do Grupo Socioeducativo e de Proteção, promovendo a participação e o envolvimento desses no processo de criação do BRASÃO de sua instituição, bem como instigar a criatividade, as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os servidores.

1.3 Entende-se por "BRASÃO", também conhecido como "selo", o emblema representativo dos servidores do Grupo Socioeducativo e de Proteção, consistindo em escudo estilizado especificamente criado, obedecendo as leis pertinentes.

1.4 A proposta vencedora será apresentada pela Instituição à Secretaria de Estado de Administração e passará a ser de propriedade do Estado do Amapá, que poderá fazer as modificações e alterações que julgar pertinentes.

1.5 A proposta vencedora poderá ser utilizada em todas as formas da identidade visual, tais como em eventos, folders, cartazes, impressos, papéis timbrados, convites, envelopes, bandeiras, distintivos, site institucional e em outras aplicações.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

1.7 Compete a Comissão a realização de todas as etapas do concurso.

1.8 Não haverá limite pré-definido de propostas por parte dos servidores que compõem a carreira.

2. DAS FASES DO CONCURSO

2.1 O concurso de seleção do BRASÃO será regido por

este Edital e compreenderá as seguintes fases:

2.1.1 Inscrição e Apresentação de propostas;

2.1.2 Publicação das propostas junto à Comissão, a fim de dar ampla divulgação;

2.1.3 A votação será presencial no auditório da Fundação da Criança e do Adolescente, baseado em modelo específico em que as imagens dos BRASÕES serão disponibilizadas e o voto contabilizado. Uma comissão de auditoria compondo um representante da ASSEJUR, um da GETEC, um do SINGSEP e os membros da Comissão Normativa instituída pela Portaria nº 002/2021 será formada para auditar o pleito.

2.1.4 Haverá assinatura do **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** pelo autor da proposta vencedora;

2.2 Após o cumprimento da formalidade prevista no item 2.1.4 a proposta vencedora será apresentada aos servidores do Grupo Socioeducativo e de Proteção e encaminhada ao Gabinete da Instituição, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis a adoção do BRASÃO eleito.

3. DA PARTICIPAÇÃO e INSCRIÇÃO

3.1 A participação no concurso será aceita mediante inscrição gratuita organizada e executada pelos membros da Comissão Normativa instituída pela Portaria nº 002/2021.

3.2 Poderão se inscrever para participar do concurso TODOS os servidores em exercício da carreira do Grupo Socioeducativo e de Proteção, regidos pela Lei nº 0875/2005.

3.3 Não será admitida a inscrição por equipe.

3.4 As inscrições, ato no qual haverá a entrega das propostas concorrentes, estarão abertas após a publicação deste Edital.

3.5 As inscrições para o concurso deverão ser efetuadas pelo interessado pelo prazo de até 07 (sete) dias pela Plataforma do Google Forms através do link <https://forms.gle/8Q2t6MonHS7XUWbG9>, após a data da publicação deste edital.

3.6 A efetivação da inscrição ocorrerá com a apresentação da documentação exigida, que após a conferência será colocada em votação.

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.7.1 Ficha de Inscrição preenchida;

3.7.2 Proposta contendo o(s) símbolo(s) concorrentes em versão digital.

3.8 É expressamente vedado qualquer tipo de plágio. A eventual ocorrência de plágio acarretará a responsabilização do candidato em todas as esferas cabíveis.

3.9 Cada participante poderá se inscrever com apenas uma proposta.

3.10 A inscrição para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições e normas estabelecidas no presente Edital e demais diplomas legais cabíveis.

3.11 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão instituída o direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta ou deixar de fazer a juntada da proposta no ato da inscrição.

3.12 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não inclusão de dados atualizados ou incorretos no ato da inscrição, bem como a não juntada da proposta de acordo com as definições deste Edital.

3.13 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a alteração dos dados preenchidos nem a substituição ou o acréscimo de documentos ou propostas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 O concurso para escolha do BRASÃO representativo do Grupo Socioeducativo e de Proteção homenageia o estado democrático de direito e, portanto, a proposta deverá objetivar o fortalecimento, a identidade visual e os laços da cultura organizacional da Instituição.

4.2 A proposta deverá criar elementos visuais importantes que irá compor os símbolos da administração pública e o símbolo da Instituição e por isso deverão obedecer às regras de heráldica.

4.3 Visando o planejamento e valorização histórica da profissão e da Instituição, as propostas deverão conter os valores esperados de todos os servidores do Grupo Socioeducativo e de Proteção: **"UNIÃO, ORDEM, DISCIPLINA, PROFISSIONALISMO e ÉTICA"**.

4.4 A proposta de BRASÃO deverá possuir layout vetorizado permitindo posterior edição da proposta vencedora conforme os ditames desse Edital.

4.5 As propostas concorrentes deverão ser apresentadas em formato de alta qualidade e que não permita edição durante as fases do concurso, sendo que apenas a proposta vencedora deverá ser apresentada no prazo designado em formato que permita edição e livre utilização.

4.6 A proposta poderá identificar elementos culturais do Estado, deverá identificar elementos da missão

institucional, as cores da bandeira do Estado e conter memorial descritivo, discorrendo os símbolos e cores.

4.7 A logomarca deverá conter a identificação "Sistema Socioeducativo".

5. DO BRASÃO

5.1 Para concorrer à escolha do BRASÃO o desenho deverá ser em formato PDF.

5.2 A proposta deverá trazer a descrição heráldica do desenho, frases e demais elementos constitutivos do BRASÃO.

5.3 A proposta deverá trazer a interpretação heráldica de cada elemento do desenho, incluindo, não somente as cores, formas, desenhos e frases.

5.4 Na elaboração do BRASÃO o candidato deverá atentar para o disposto no item 4.6 e levar em consideração os aspectos históricos, sociais e culturais do Grupo Socioeducativo e de Proteção.

5.5 Na produção do BRASÃO o candidato deverá apresentar o memorial descritivo de sua constituição, possibilitando sua reprodução para fins de divulgação em decalques, adesivos, clichês, distintivos, medalhas e objetos de arte.

5.6 O trabalho vencedor do concurso poderá ser modificado para efeitos de formatação em padrão da heráldica ou visual.

5.7 A proposta de BRASÃO não poderá conter alusões a brasileiros vivos nem referências político-partidárias, religiosas ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas.

6. DA RESPONSABILIDADE DO AUTOR

6.1 O participante do concurso é responsável pela originalidade da proposta, assim a Administração Pública do Estado do Amapá não se responsabilizará por quaisquer semelhanças com outros trabalhos já existentes.

6.2 O participante deverá atentar ao disposto nos itens 3.8 e 3.9, bem como às demais normas vigentes acerca do direito autoral.

6.3 Na ocorrência do caso previsto no item 3.8 o participante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, toda a documentação necessária a preservar os direitos autorais, resguardar a inocorrência de plágio ou cópia não autorizada.

6.4 O autor da proposta vencedora cederá a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado à Instituição, a qual se reserva o direito

de publicar, gravar, confeccionar e divulgar o trabalho premiado, bem como o disposto nos itens 1.4 e 1.5 deste Edital.

6.5 O autor da proposta vencedora deverá enviar o layout em formato vetorizado e que permita edição (.PNG; .PSD e .CDR).

7. DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas apresentadas serão submetidas a votação entre os servidores do Grupo Socioeducativo e de Proteção por meio de sistema informatizado fornecido pela Gerência de Tecnologia da Informação da Instituição.

7.2 As propostas apresentadas serão divulgadas conforme item 2.1.2 deste Edital.

7.3 Todos os servidores do Grupo Socioeducativo e Proteção poderão votar não havendo diferença de peso entre os votos.

7.4 Será considerada vencedora a proposta que atingir o maior número de votos válidos.

7.5 A contagem será realizada pela comissão organizadora do concurso a qual divulgará o resultado.

8. DO RESULTADO DO CONCURSO

8.1 Divulgado o resultado do concurso a proposta vencedora será encaminhada para publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

8.2 Após a publicação oficial do resultado do concurso o autor da proposta vencedora cederá a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado a devida assinatura do TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS.

8.3 Após a publicação oficial do resultado do concurso o autor da proposta vencedora deverá entregar em até 24 (vinte e quatro) horas, o brasão em formato vetorizado e que permita edição (.PNG; .PSD e .CDR).

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Ao autor da proposta vencedora “**BRASÃO Oficial da Instituição**” será concedido um prêmio em dinheiro, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

9.2 O prêmio em dinheiro será pago pela Instituição no ato da entrega da proposta vencedora.

9.3 O vencedor receberá a premiação na ocasião da solenidade de apresentação do BRASÃO da Instituição, oportunidade em que haverá o encaminhamento deste para as providências cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste Edital.

10.2 Estarão automaticamente desclassificados os concorrentes que:

10.2.1 Descumprirem ou não observarem as disposições deste Edital;

10.2.2 Provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores;

10.3 O candidato cederá todos os direitos autorais da imagem e não será remunerado ou ressarcido por despesas, em hipótese alguma;

10.4 Os casos omissos neste edital e eventuais divergências serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso do BRASÃO.

Macapá-AP, 19 de abril de 2022.

HASH: 2022-0420-0008-6945

PORTARIA Nº 018/2022 – FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1643/2022, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o conteúdo do OFÍCIO CIRCULAR Nº 150201.0079.0252.0004/2022 GAB - PRODAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar responsável Encarregado pela Proteção de Dados o servidor **ANTÔNIO IGOR DE MATOS PEREIRA**, Educador Social – Matrícula: 836923, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Abril de 2022.

JONATHAN MATOS SALES
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1643/2022-GEA

HASH: 2022-0420-0008-6900



Ministério Público

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018/MP-AP

OBJETO DO TERMO: Cessão de uso do imóvel situado na Rua BC-02, nº 110, Bairro/Vila Primária – no município de Serra do Navio/AP, de propriedade da UNIÃO, que está sob a responsabilidade do Ministério Público do Estado do Amapá, para instalação do posto de atendimento do SIAC/SuperFácil.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 02/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PGA Nº: 20.06.0000.0002019/2022-61.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC.

VALOR: Não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15/08/2022 e término em 15/08/2023.

DATA ASSINATURA: 07/04/2022.

ASSINATURA: assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. **Ivana Lúcia Franco Cei**, Procuradora-Geral de Justiça; e pelo SIAC, a Sra. **Luzia Brito Grunho**, Diretora-Geral.

Macapá-AP, 20 de abril de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0420-0008-6947

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 010/2022 RESULTADO FINAL-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 010/2022

Resultado Final-Termo de Adjudicação

Objeto: Aquisição futura de material permanente - Aparelho Celular Smartphone, pelo Sistema de Registro de Preços.

Empresa vencedora dos itens 1 e 2: **NETMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, CNPJ: 21.487.782/0001-05. Quant.: 38 e 12. Valor unit.: **3.766,66**. Valor Total: **R\$ 188.333,00**.

Empresa vencedora dos itens 3 e 4: **JAMA TECNOLOGIA EIRELI-ME**, CNPJ: 01.335.437/0001-49. Quant.: 75 e 25. Valor unit.: **1.677,32**. Valor Total: **R\$ 167.732,00**.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do processo nº 20.06.0000.0007692/2021-56. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto às licitantes vencedoras por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 19/04/2022.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2022

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, **resolve HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 do processo nº 0007692/2021-56-MPAP, realizado pela Pregoeira **Josilene Pinheiro da Silva**, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas **NETMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME** (itens 1 e 2) e **JAMA TECNOLOGIA EIRELI-ME** (itens 3 e 4).

Macapá-AP, 19 de abril de 2022.

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2022-0420-0008-6881

Prefeitura Municipal De Cutias

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/2022-CPL/PMCT

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, alterar a data de realização do certame licitatório em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

“que irá ocorrer no dia 28/04/2022 as 09:00hs...”

LEIA-SE:

“que irá ocorrer no dia 03/05/2022 as 09:00hs...”

Cutias-AP, 14 de Abril de 2022.
Elienaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT

HASH: 2022-0418-0008-6650

Prefeitura Municipal De Oiapoque

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação nº 006/2022-PMO, Processo: 24222.03.04.2022-SEMMAM/PMO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022-CCL/PMO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE. CNPJ 05.990.445/0001-80. Contratado: **S. F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 08.488.373/0001-65. Objeto: Minimização dos Impactos Ambientais na Área do Lixão no Município de Oiapoque. VALOR DO CONTRATO **R\$ 1.363.112,71 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, cento e doze reais e setenta e um centavos)**. Prazo de vigência: de 08 (oito) meses. Fundamento legal: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Oiapoque – AP, 24 de março de 2022.
BRENO LIMA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE

HASH: 2022-0420-0008-6922

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 15001.02.01.2022, RDC Presencial nº 001/2022-CPL/PMO. Ata de Registro de Preços nº 001/2022-SEMED. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Suas Escolas Municipais e demais dependências. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Oiapoque, CNPJ 06.102.249/0001-94; Fornecedor Beneficiário: E. V. de Azevedo Junior, CNP 08.369.677/000103. Valor Unitário Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO COM BDI R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	96.442,50
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	78.550,68
3	ESTRUTURA (PILARES, VIGAS E OUTROS ELEMENTOS)	118.494,60
4	PAREDES E PAINÉIS	82.637,72
5	COBERTURA	116.176,95
6	REVESTIMENTOS	34.300,50
7	PAVIMENTAÇÃO	109.574,50
8	ESQUADRIAS COM FERRAGENS	184.783,92
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AR CONDICIONADO	190.322,09
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	72.840,85
11	DIVERSOS	190.817,14
12	PINTURA	76.446,40
13	LIMPEZAS	6.612,20
TOTAL		1.358.000,05

Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993 e 1242/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos 7.92/2013 e 8.538/2015, e alterações posteriores. Data de Assinatura 19 de abril de 2022. Assinam o instrumento: **Antonio Rangel da Silva Ribeiro**, Secretário Municipal de Educação, pelo Órgão Gerenciador, e **Elinei Rocha de Azevedo**, Representante Legal, pelo Fornecedor Beneficiário. A descrição detalhada dos itens encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.oiapoque.ap.gov.br/diarios>.

Antonio Rangel da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Educação.
Oiapoque AP, 18 de abril de 2022.

HASH: 2022-0420-0008-6923

Prefeitura Municipal De Porto Grande

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 09/2021-CPL/PMPG, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção 3, nº 7.546, Pag. 139, dia 18/11/2021.

Onde se lê: (...) no valor global de R\$ 3.349.920,13 (Três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e treze centavos) (...)

Leia-se: (...) no valor global estimado de R\$ 3.347.688,01 (Três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo) (...)

Porto Grande/AP, 13 de abril de 2022.

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 2022-0413-0008-6415

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021-SEMIDUR/PMPG, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção 3, nº 7.550, Pag. 58 e 59, no dia 24/11/2021.

Onde se lê: (...) no valor global de R\$ 3.349.920,13 (Três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e treze centavos (...)

Leia-se: (...) no valor global estimado de R\$ 3.347.688,01 (Três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo) (...)

Porto Grande/AP, 13 de abril de 2022.

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 2022-0413-0008-6416

**Prefeitura Municipal De
Ferreira Gomes****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE Nº 010/2022 CPL/MFG**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - SEMED. **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 010/2022 – a

empresas vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos, Proc. Adm. nº 1286/2021-PMFG. **VENCEDORAS: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.496.889/0001-10, LOTE I, III e IV TOTAL R\$ 96.307,72 (noventa e seis mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos); EMPRESA: AGRA COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 34.872.150/0001-07 LOTE V, TOTAL R\$ 20.766,60 (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Lote II FRACASSADO. Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000. Ferreira Gomes-AP, 20 de abril de 2022.**

ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS
Secretário de Educação

HASH: 2022-0420-0008-6926

**EXTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2022 - CPL**

OBJETO contratação de empresa especializada em confecção de material impresso gráfico e serigráfico Processo nº 205/2022. EMPRESA REGISTRADA: **GHAMMACHI & GHAMMACHI** CNPJ: 01.147.901/0001-73 Valor total: **15.270,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)**. Ferreira Gomes-AP, 18 de Abril de 2022.

Pedro do Socorro Dalmacio Rodrigues
Secretario Municipal de Saúde

HASH: 2022-0420-0008-6927

Publicações Diversas**LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF

LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Confederação Brasileira de Futebol - CBF, torna público que requereu à Secretaria de meio Ambiente, Desenvolvimento sustentável e Postura Urbana, a Licença de autorização ambiental para limpeza de área, para atividade e local. Foi determinado estudo de impacto vizinhança e Plano de gerenciamento de limpeza de área para apresentação.

HASH: 2022-0419-0008-6828



Cód. verificador: 88262727. Cód. CRC: CEB0A2C
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 20/04/2022 19:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

